



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## PLANO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO E SOCIOTERAPÊUTICO

### ANEXO II PACTO DE CONVIVÊNCIA

#### MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC





## MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

# PACTO DE CONVIVÊNCIA



A elaboração do manual de convivência é uma necessidade com a qual se pretende dar resposta a uma série de expectativas que acontecem no dia a dia da Instituição. Este manual tem como ponto de partida a experiência de trabalho do autor do *Modelo Pedagógico Contextualizado* nos diferentes centros de atendimento socioeducativo no Brasil e na Colômbia, levando-se em conta as adaptações próprias ao contexto dos jovens brasileiros. Por enquanto, este documento serve como base de trabalho e reflexão, deverá ser modificado no decorrer dos acontecimentos diários e nas diferentes reuniões das assembléias grupais ou de equipe de gestores, quando considerarem necessário fazer revisões e ajustes nas regras estabelecidas.

A importância está em poder estabelecer, por parte dos autores do programa, acordos que fortaleçam a plena convivência, e assim gerar um sentido de responsabilidade e de apropriação frente ao trabalho a ser realizado, tornando eficazes e funcionais todos os setores de serviço.

Aponta-se como prioridade a otimização à atenção ao usuário, a unificação de critérios, melhorando os níveis de comunicação e principalmente o reconhecimento e respeito pela individualidade em sua parte humana e espiritual.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## I – O QUE É O PACTO DE CONVIVÊNCIA?

É o compromisso assumido referente às normas, regras e procedimentos mantido entre todos os envolvidos no processo socioeducativo.

## II – PRINCÍPIOS DO PACTO DE CONVIVÊNCIA

- i. Propiciar a criação de espaços democráticos para o exercício da cidadania;
- ii. Construir um guia de reflexão, ação e convivência social por meio da vivência das normas;
- iii. Desenvolver valores e atitudes;
- iv. Fomentar e estimular o diálogo com os diferentes componentes da comunidade educativa;
- v. Estimular diferentes mecanismos de convivência pacífica e democrática na comunidade educativa;
- vi. Estimular o desenvolvimento de ações que possibilitem a participação da família, instituição e comunidade no cumprimento do pacto de convivência;
- vii. Tomar consciência do cumprimento dos direitos e deveres que regem a instituição;
- viii. Respeitar o limite do próximo e suas opiniões a fim de favorecer um ambiente de convivência sadia;
- ix. Favorecer a participação dos componentes da comunidade educativa nas diferentes atividades programadas;
- x. Ser honesto consigo mesmo e com os outros.

## III – OBJETIVO DO PACTO DE CONVIVÊNCIA

Formar adolescentes ativos e reflexivos de acordo com suas aptidões, aspirações e necessidades, que lhes permitam atuar como seres autônomos, com capacidade de compromisso, liderança e dinamismo, para que critiquem as decisões a respeito dos direitos e deveres, considerando a diferença que os caracteriza como pessoas dentro de um grupo.

## IV – PARA QUE EXISTE O PACTO DE CONVIVÊNCIA (FINALIDADE)

Dirigido ao adolescente para:



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- Refletir sobre o valor da sua pessoa e da sua vida;
- Reconhecer valores muito importantes como: sua família, sua saúde, sua capacidade de aprender, o sentido da amizade, o respeito, a tolerância, a colaboração, a solidariedade, a cidadania etc;
- Vivenciar a possibilidade de uma mudança de vida, e o uso adequado e feliz da liberdade;
- Construir, em conjunto com seus colegas, um novo projeto de vida;
- Decidir o que quer ser e fazer no futuro;
- Conhecer, respeitar e amar a Deus e aos seus semelhantes.

## V – O QUE OFERECE O CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CARIACICA/ES?

Um programa de formação integral que possa lhe ajudar na construção de um projeto de vida e que lhe permita a qualificação de suas condições de desenvolvimento como pessoa na família, na escola, no trabalho e na sociedade.

## VI – O QUE ESTE PROCESSO OFERECE A VOCÊ?

- i. Fazer de você o protagonista, sujeito ativo do seu desenvolvimento pessoal;
- ii. Integrar a sua família a este processo;
- iii. Formar em você o respeito a si mesmo e aos outros como pessoas;
- iv. Estimular a sua capacidade de aprendizado das diferentes áreas, de acordo com o seu desenvolvimento intelectual e suas potencialidades;
- v. Aprender a valorizar a higiene e a saúde, tanto do seu próprio corpo quanto do corpo dos outros;
- vi. Conscientizá-lo quanto aos cuidados e proteção dos materiais de uso diário, suas instalações e o meio-ambiente;
- vii. Permitir-se o desenvolvimento dos valores espirituais, éticos, morais, religiosos, civis e de convivência humana;
- viii. Praticar a educação física, a recreação e o esporte de modo a obter um desenvolvimento físico harmônico;
- ix. Participar de atividades de expressão artística, como desenho, música, dança teatro e outras;



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- x. Capacitar-se no desenvolvimento das suas habilidades e destrezas em atividades de ensino profissionalizante, viabilizando o bom exercício de uma arte ou ofício;
- xi. Preparar-se como protagonista e cidadão a fim de possibilitar a sua adequada reinserção no seu meio familiar e social;
- xii. Formar em você o respeito à autoridade legítima à lei, à cultura nacional e aos símbolos pátrios.

## VII – O QUE O CENTRO SOCIOEDUCATIVO ESPERA DO ADOLESCENTE?

- Empenho no cumprimento dos programas estabelecidos;
- Conhecimento de seus direitos e deveres;
- Compromissos e responsabilidades dentro da Instituição;
- Reconhecimento das suas capacidades, potencialidades, dificuldades e limitações, de modo a aprender que errar é próprio do ser humano, porém permanecer no erro é negar a si mesmo a possibilidade de mudança e superação;
- Quando cometer um erro, participar das ajudas pedagógicas e formativas a fim de refletir, reconhecer suas fraquezas e corrigir suas atitudes, pois as ações inadequadas impedem a boa convivência e alteram o ambiente comunitário;
- Reconhecer que toda ajuda pedagógica e formativa tem como objetivo o crescimento pessoal e busca reparar a falta ou erro cometido consigo ou com os demais membros da Instituição.

## VIII - DIREITOS E DEVERES DOS ADOELSCENTES

Art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo de proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## IX - O QUE É UM DIREITO?

É um conjunto de regras de conduta, isto é, normas de comportamento que regulam as relações entre os seres humanos. Procura criar as condições que permitam aos membros da sociedade o BEM INDIVIDUAL e o BEM COMUM.

## X - DEVERES DOS ADOLESCENTES

Os deveres dos adolescentes no Centro Socioeducativo são aqueles que estão contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 123, parágrafo único: **“Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas”**.

ALOJAMENTO	
DIREITOS	DEVERES
TER INSTALAÇÕES FÍSICAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITABILIDADE, SALUBRIDADE E SEGURANÇA	MANTER E ZELAR PELA INTEGRIDADE DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS
TER ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA	MANTER E RESPEITAR O PACTO DE CONVIVÊNCIA
SER ASSISTIDO EM PERÍODO INTEGRAL PELO SÓCIOEDUCADOR	RESPEITÁ-LOS E CUMPRIR AS ORIENTAÇÕES DO SÓCIOEDUCADOR
À INTEGRIDADE FÍSICA DOS ADOLESCENTES E FUNCIONÁRIOS DO CSE	NÃO ATENTAR CONTRA A SUA PRÓPRIA VIDA, DOS DEMAIS ADOLESCENTES E FUNCIONÁRIOS DO CSE
TER UMA JORNADA PEDAGÓGICA	CUMPRIR A PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDADA
GARANTIR MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO COMUNITÁRIO	FAZER USO ADEQUADO, SEM DESPERDÍCIO
QUARTO	
DIREITOS	DEVERES
À INDIVIDUALIDADE	RESPEITAR A INDIVIDUALIDADE DO OUTRO ADOLESCENTE
AO MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL	FAZER USO ADEQUADO, SEM DESPERDÍCIO
LOCAL ADEQUADO PARA GUARDA DE SEUS PERTENCES	MANTER ORGANIZADO
A RECEBER ITENS BÁSICOS DO QUARTO (COLCHÃO, TRAVESSEIRO, LENÇOL E KIT DE HIGIENE PESSOAL)	UTILIZÁ-LOS ADEQUADAMENTE
TER INSTALAÇÕES FÍSICAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITABILIDADE, SALUBRIDADE E SEGURANÇA	MANTER E ZELAR PELA INTEGRIDADE DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS
AO RESPEITO DO SEU HORÁRIO DE DESCANSO (DORMIR)	RESPEITAR O HORÁRIO DE DESCANSO DOS DEMAIS ADOLESCENTES



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

REFEITÓRIO	
DIREITOS	DEVERES
ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E DE QUALIDADE	ALIMENTAR-SE SEM EXAGEROS, EVITANDO E DESPERDÍCIO
ALIMENTAÇÃO EM AMBIENTE HIGIÊNICO	ZELAR PELO AMBIENTE HIGIÊNICO
ALIMENTAÇÃO EM AMBIENTE CONFORTÁVEL	CONTRIBUIR PARA A MANUTENÇÃO DO CONFORTO DO AMBIENTE (TOM DE VOZ BAIXO, NÃO DEPREDACÃO, RESPEITO À FILA ETC.)
ALIMENTAR-SE EM HORÁRIOS REGULARES	CUMPRIR COM OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PARA A SUA ALIMENTAÇÃO
SER RESPEITADO PELOS PROFISSIONAIS QUE PREPARAM E SERVEM A ALIMENTAÇÃO	RESPEITAR OS PROFISSIONAIS QUE PREPARAM E SERVEM OS ALIMENTOS
RECEBER SEIS REFEIÇÕES DIÁRIAS	ALIMENTAR-SE NO MÍNIMO DE TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR)
SALA DE AULA	
DIREITOS	DEVERES
PROFESSOR QUALIFICADO	RESPEITAR O PROFESSOR
ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA	ZELAR PELA ESTRUTURA
ATENDIMENTO DIFERENCIADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA ADOLESCENTE	MANIFESTAR INTERESSE E SER PARTICIPATIVO
APRIMORAR E DESENVOLVER SUAS POTENCIALIDADES E INTELIGÊNCIAS MÚLTIPLAS	CUIDAR DAS FERRAMENTAS DE APOIO (BIBLIOTECA, INFORMÁTICA ETC.)
SER RESPEITADOS PELOS COLEGAS E PROFISSIONAIS NAS SUAS DIFERENÇAS	RESPEITAR AS DIFERENÇAS DOS COLEGAS E DOS PROFISSIONAIS
TER VIVÊNCIA EXTRA-SALA	OBEDECER AO REGULAMENTO DA INSTITUIÇÃO
OFICINAS PROFISSIONALIZANTES	
DIREITOS	DEVERES
DIREITO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ADEQUADA AO MERCADO DE TRABALHO	PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO, RESPEITANDO A FREQUÊNCIA NECESSÁRIA
DIREITO A MATERIAL DIDÁTICO ADEQUADO	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL
DIREITO A UMA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E COMPETENTES	RESPEITO A EQUIPE PROFISSIONAL
DIREITO A AMBIENTE ADEQUADO COM INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ZELAR PELOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS NO CURSO E AMBIENTE
DIREITO A ENCAMINHAMENTO AO ESTÁGIO, DE ACORDO COM A SUA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CUMPRIR AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO PROGRAMA DE ESTÁGIO
DIREITO AO RECONHECIMENTO DE SUA CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM E PROGRESSÃO	COMPARTILHAR SEUS CONHECIMENTOS COM A SUA COMUNIDADE



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

CONVIVÊNCIA PROTETORA	
DIREITOS	DEVERES
TER INSTALAÇÕES FÍSICAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITABILIDADE, SALUBRIDADE E SEGURANÇA	MANTER E ZELAR PELA INTEGRIDADE DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS
SER ASSISTIDO EM PERÍODO INTEGRAL PELO SÓCIOEDUCADOR	RESPEITÁ-LOS E CUMPRIR AS ORIENTAÇÕES DO SÓCIOEDUCADOR
À INTEGRIDADE FÍSICA DOS ADOLESCENTES E FUNCIONÁRIOS DO CSE	NÃO ATENTAR CONTRA A SUA PRÓPRIA VIDA, DOS DEMAIS ADOLESCENTES E FUNCIONÁRIOS DO CSE
AO RESPEITO DO SEU HORÁRIO DE DESCANSO (DORMIR)	RESPEITAR O HORÁRIO DE DESCANSO DOS DEMAIS ADOLESCENTES
TER UMA JORNADA PEDAGÓGICA ADEQUADA E INDIVIDUAL	CUMPRIR A PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDADA EM SUA TOTALIDADE
AO ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	SER PARTICIPATIVO NO ATENDIMENTO
ATENDIMENTO TÉCNICO	
DIREITOS	DEVERES
AO ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO MANTENDO SUA INTEGRIDADE MORAL	CONFIAR NO PROFISSIONAL QUE SUA INTEGRIDADE MORAL SERÁ MANTIDA
A UM ESPAÇO ADEQUADO PARA O ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	ZELAR PELO ESPAÇO ADEQUADO
RECEBER ATENDIMENTO INDIVIDUAL E COLETIVO PELO SERVIÇO SOCIAL E PSICOPEDAGÓGICO	A RESPEITAR AS ATIVIDADES, O PROFISSIONAL E AS PESSOAS DO GRUPO
A RECEBER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO QUANTO AO SEU ESTADO PSÍQUICO EM LOCAL FORA DO CSE	A COMPARECER E SE COMPROMETER A CUMPRIR TODO O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO
AO ATENDIMENTO SÓCIOFAMILIAR	A TER BOM COMPORTAMENTO NO MOMENTO DO ATENDIMENTO SÓCIOFAMILIAR
A RECEBER AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA QUANTO SUA HABILIDADE DE APRENDIZAGEM	INFORMAR SUA HISTÓRIA ESCOLAR NO ATO DA AVALIAÇÃO E CONFIAR NO PROFISSIONAL QUE SUA INTEGRIDADE MORAL SERÁ MANTIDA
A RECEBER AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	SER RECEPTÍVEL NO ATO DA AVALIAÇÃO E CONFIAR NO PROFISSIONAL QUE SUA INTEGRIDADE MORAL SERÁ MANTIDA
AO ATENDIMENTO JURÍDICO POR PROFISSIONAL CAPACITADO E QUALIFICADO	A RESPEITAR O PROFISSIONAL EM SEU ATENDIMENTO
A SER INFORMADO PELO ADVOGADO DA SUA SITUAÇÃO PROCESSUAL	A CONFIAR E RESPEITAR O PROFISSIONAL EM SEU ATENDIMENTO
AO ATENDIMENTO JURÍDICO ESCLARECENDO A FAMÍLIA, SOBRE A SUA SITUAÇÃO PROCESSUAL	RESPEITAR SEU PROFISSIONAL EM SEU ATENDIMENTO
PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO DO PIA (PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO)	ACOMPANHAR E PARTICIPAR ATIVAMENTE DA EXECUÇÃO DO PIA



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

ATENDIMENTO SÓCIOTERAPÊUTICO	
DIREITOS	DEVERES
ATENDIMENTO SÓCIOTERAPÊUTICO INDIVIDUALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA	RESGUARDAR A PRIVACIDADE, NÃO COMENTANDO AS TÉCNICAS UTILIZADAS NO ATENDIMENTO PESSOAL
DIREITO A EXPOR SUA INTIMIDADE AO GRUPO COM TRANQUILIDADE E CONFIANÇA	PRESERVAR A INTEGRIDADE E PRIVACIDADE DOS INTEGRANTES DO GRUPO
DIREITO A PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	RESPEITAR O PROFISSIONAL E OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO MESMO
INTERVENÇÃO SÓCIOTERAPÊUTICA DE ACORDO COM O SEU DESENVOLVIMENTO NOS PROGRAMAS E ANÁLISE TÉCNICA DA EQUIPE	COMPROMETIMENTO E PARTICIPAÇÃO NOS ATENDIMENTOS
ELABORAÇÃO DE DIÁRIO SÓCIOTERAPÊUTICO	MANTER BOAS CONDIÇÕES DE USO E BOA APRESENTAÇÃO ESTÉTICA
DIREITO A UM AMBIENTE ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SÓCIOTERAPÊUTICAS	CONSERVAR A LIMPEZA E A HIGIENE DO AMBIENTE, PRESERVANDO O PATRIMÔNIO

ATENDIMENTO MÉDICO	
DIREITOS	DEVERES
TER ACESSO A ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DENTRO DOS PRINCÍPIOS OS SUS, ECA E SINASE	ZELAR PELO TRANSPORTE
IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, SER OPORTUNIZADO O TRATAMENTO, EMERGÊNCIAS E ELETIVOS	RESPEITAR O PROFISSIONAL QUE ESTÁ ATENDENDO
OFERECER TRANSPORTE	NÃO VIOLAR AS REGRAS DA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR
SER ATENDIDO NO LOCAL	NÃO SE APROPRIAR DE MATERIAIS E OBJETOS MÉDICOS E HOSPITALARES
SER RESPEITADO NA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	NÃO CONSUMIR DROGAS
SIGILO DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE	OBEDECER AOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS
GARANTIA DE SEGURANÇA NO ATENDIMENTO E TRANSPORTE	COMPORTAR-SE ADEQUADAMENTE NO LOCAL E NO TRANSLADO
SER INSERIDO NA REDE DE SAÚDE DA COMUNIDADE	
RESGUARDAR A IDENTIDADE PARA EVITAR CONSTRANGIMENTOS	



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

SAÚDE	
DIREITOS	DEVERES
SER ATENDIDO NA HORA AGENDADA	CUMPRIR O HORÁRIO AGENDADO
TER O ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE (MÉDICO, DENTISTA E ENFERMAGEM)	ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DISPOR DE MEDICAÇÃO, VACINAÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA PREVENTIVA E PERIÓDICA	RESPEITAR OS HORÁRIOS PROGRAMADOS PELA EQUIPE DE SAÚDE (MEDICAÇÃO E PALESTRAS PREVENTIVAS)
TER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, CAPACITADOS E ATENDIMENTO DIGNO E HUMANITÁRIO	TER RESPEITO E EDUCAÇÃO COM OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CONHECER AS INFORMAÇÕES DO PRONTUÁRIO	DAR INFORMAÇÕES PERTINENTES SOBRE SEU ESTADO DE SAÚDE
POSSUIR MATERIAIS PARA REALIZAR A HIGIENE PESSOAL	ZELAR E FAZER O USO ADEQUADO DOS MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL
SER ENCAMINHADO PARA O ATENDIMENTO NA ÁREA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS, APÓS DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE DA INSTITUIÇÃO	TER COMPOSTURA E SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE DESLOCAMENTO DA INSTITUIÇÃO
DISPOR DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE (SERINGAS, BISTURIS, TESOURA CIRÚRGICAS, LUVAS...)	QUE ESTES MATERIAIS SEJAM ESTERILIZADOS/ E OU DESCARTÁVEIS

ESPORTE	
DIREITOS	DEVERES
ESPAÇO POLIESPORTIVO ADEQUADO	MANTER EM BOM ESTADO DE USO
MATERIAL ESPORTIVO	CUIDAR E ORGANIZAR ZELOSAMENTE PELO MESMO
TER UM PROFISSIONAL QUALIFICADO E CAPACITADO DA ÁREA (ESPORTE)	PARTICIPAR DAS ATIVIDADES
PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	RESPEITAR AS REGRAS DETERMINADAS PELA ORGANIZAÇÃO
ATIVIDADES COLETIVAS	TER INÍCIO, MEIO E FIM, RESPEITANDO OS LIMITES E HORÁRIOS
OPÇÃO DE ESCOLHA ESPORTIVA	PARTICIPAR ATIVAMENTE DA OPÇÃO ESCOLHIDA



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

<b>CULTURA, LAZER E RELIGIOSIDADE</b>	
<b>DIREITOS</b>	<b>DEVERES</b>
SER RESPEITADO PELO EDUCADOR ESPORTIVO E CULTURAL	RESPEITAR OS SEUS EDUCADORES
ESCOLHA DE CREDO RELIGIOSO	RESPEITAR O CREDO RELIGIOSO DO OUTRO
TER UM ESPAÇO PARA AS ATIVIDADES RELIGIOSAS	RESPEITAR O ESPAÇO ECUMÊNICO
AO ESPAÇO CULTURAL	ZELAR E ORGANIZAR PELO MESMO
MATERIAL PARA CONFECCIONAR AS PEÇAS DAS OFICINAS PROPOSTAS	USAR O MATERIAL COM RESPONSABILIDADE E VALORIZAÇÃO
CELEBRAR AS DATAS COMEMORATIVAS (CÍVEIS, CULTURAIS E ANIVERSÁRIO)	RESPEITAR E PARTICIPAR DE FORMA ATIVA, CRIATIVA E DINÂMICA
ATIVIDADES FORA DA INSTITUIÇÃO (QUANDO MERECIDO)	SEGUIR AS NORMAS DA INSTITUIÇÃO
<b>EXPERIÊNCIA SÓCIO-FAMILIAR</b>	
<b>DIREITOS</b>	<b>DEVERES</b>
A INTERVENÇÃO MULTIFAMILIAR	VALORIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO COM RESPEITO ESCUTA E DISPOSIÇÃO
PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NAS ATIVIDADES EXTERNAS	OBRIGAÇÃO DA FAMÍLIA ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO ADOLESCENTE E INFORMAR QUALQUER SITUAÇÃO IRREGULAR, NÃO PODENDO OMITIR EM MOMENTO ALGUM
PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NOS ENCONTROS AGENDADOS PELA EQUIPE TÉCNICA	RESPEITAR REGRAS E NORMAS ESTABELECIDAS PELA INSTITUIÇÃO
VISITA GRADATIVAMENTE A SUA RESIDÊNCIA	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE COM QUE FOI ACORDADO
ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA NO ESPAÇO EDUCATIVO (OFICINAS)	RESPEITAR MUTUAMENTE TODOS OS ENVOLVIDOS
ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO JUDICIAL (ADOLESCENTE, FAMÍLIA E EQUIPE TÉCNICA)	RESPEITAR DIA E HORÁRIO DETERMINADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
<b>SAÍDAS EXTERNAS</b>	
<b>DIREITOS</b>	<b>DEVERES</b>
AO TRANSPORTE SEGURO E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO	NÃO CAUSAR DANO AO PATRIMÔNIO
SER ACOMPANHADO PELO SÓCIOEDUCADOR	RESPEITAR OS PROFISSIONAIS QUE O ACOMPANHARÃO NAS SAÍDAS
AO VESTUÁRIO ADEQUADO	MANTER E CONSERVAR O VESTUÁRIO
A DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA PARA SUA SAÍDA	CONSERVAR TODA A SUA DOCUMENTAÇÃO
A PARTICIPAÇÃO CRÍTICA, EXERCENDO ENQUANTO SUJEITO A RESPONSABILIDADE, A LIDERANÇA E A AUTOCONFIANÇA	INTERAGIR COM RESPEITO E RECONHECER O DIREITO DOS OUTROS
À SAÍDAS PROGRAMADAS PELO CSE	CUMPRIR TODA PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

<b>ASSEMBLÉIA INSTITUCIONAL</b>	
<b>DIREITOS</b>	<b>DEVERES</b>
TER UM REPRESENTANTE LEGAL DE CADA GRUPO (ADOLESCENTE, FAMÍLIA E EQUIPE TÉCNICA)	SER UMA PESSOA QUE CUMpra TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELA INSTITUIÇÃO (COERENTE COM O MPC)
SER INFORMADO COM SETE (07) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA (ADOLESCENTE, FAMÍLIA E EQUIPE TÉCNICA)	INFORMAR COM SETE (07) DIAS DE ANTECEDÊNCIA AO GRUPO
TER CONHECIMENTO DA PAUTA DA ASSEMBLÉIA	RESPEITAR A PAUTA DA ASSEMBLÉIA
APRESENTAR SUGESTÕES REFERENTES A ESPORTE, CULTURA, LAZER E ENSINO PROFISSIONALIZANTE (ADOLESCENTE, FAMÍLIA E EQUIPE TÉCNICA)	APRESENTAR SUGESTÕES RESPEITANDO AS NORMAS DA INSTITUIÇÃO E DECISÕES DA EQUIPE TÉCNICA
TER UM TEMPO PARA SE PRONUNCIAR, DETERMINADO PELO COORDENADOR (ADOLESCENTE, FAMÍLIA E EQUIPE TÉCNICA)	RESPEITAR O TEMPO DE CADA UM SOMENTE OUVINDO
SER TRATADO COM RESPEITO, DIGNIDADE, EDUCAÇÃO E SERIEDADE (TODOS)	RESPEITAR E TRATAR EDUCADAMENTE A TODOS POR IGUAL
GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E PSICOLÓGICA DE TODOS OS PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA (ANTES, DURANTE E DEPOIS)	NENHUM MEMBRO DA ASSEMBLÉIA (ADOLESCENTE, FAMÍLIA E FUNCIONÁRIOS) SOFRERÁ REPRESÁLIAS PELO QUE FOI EXPOSTO DURANTE A ASSEMBLÉIA
APRESENTAR SUGESTÕES REFERENTES A ESPORTE, CULTURA, LAZER E ENSINO PROFISSIONALIZANTE (ADOLESCENTE, FAMÍLIA E EQUIPE TÉCNICA)	APRESENTAR SUGESTÕES RESPEITANDO AS NORMAS DA INSTITUIÇÃO E DECISÕES DA EQUIPE TÉCNICA
TER UM TEMPO PARA SE PRONUNCIAR, DETERMINADO PELO COORDENADOR (ADOLESCENTE, FAMÍLIA E EQUIPE TÉCNICA)	RESPEITAR O TEMPO DE CADA UM SOMENTE OUVINDO
SER TRATADO COM RESPEITO, DIGNIDADE, EDUCAÇÃO E SERIEDADE (TODOS)	RESPEITAR E TRATAR EDUCADAMENTE A TODOS POR IGUAL
GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E PSICOLÓGICA DE TODOS OS PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA (ANTES, DURANTE E DEPOIS)	NENHUM MEMBRO DA ASSEMBLÉIA (ADOLESCENTE, FAMÍLIA E FUNCIONÁRIOS) SOFRERÁ REPRESÁLIAS PELO QUE FOI EXPOSTO DURANTE A ASSEMBLÉIA
<b>VISITA DOMICILIAR</b>	
<b>DIREITOS</b>	<b>DEVERES</b>
DIREITO A VISITA DOMICILIAR	CUMPRIR AS METAS ESTABELECIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA
ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA	CUMPRIR DETERMINAÇÕES DA EQUIPE
TRANSPORTE	ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO DA INSTITUIÇÃO
ENCONTRAR-SE COM FAMÍLIA E/OU AMIGOS	REUNIR-SE APENAS COM PESSOAS CADASTRADAS PELA EQUIPE
LIBERDADE DE EXPRESSÃO	TRATAR COM RESPEITO FAMILIARES, NÃO EXPONDO SEU PROCESSO DE INTERNAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO
VISITAS DOMICILIARES COM DATAS E HORÁRIOS PREVIAMENTE AGENDADOS PELA EQUIPE TÉCNICA	RESPEITAR E CUMPRIR AS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS PARA SUA VISITA



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## 14. O CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CARIACICA OFERECE ATENDIMENTO NAS SEGUINTE ÁREAS

O Centro Socioeducativo tem como finalidade trabalhar o homem na sua integridade; por isso, oferece aos adolescentes diversas áreas onde ele vai conseguir recobrar a sua dignidade como pessoa e como filho de Deus:

- **Área Espiritual:** oferece formação em valores ético-religiosos;
- **Área de Saúde:** oferece médico, dentista e enfermeiro;
- **Área Psicossocial:** oferece assessoria psicológica e assistência social;
- **Área Formativa:** ocupa-se do processo de crescimento do adolescente por etapas: motivação, reconhecimento, aprofundamento, projeção e integração;
- **Área Acadêmica:** ocupa-se do ensino fundamental e médio do adolescente;
- **Área Profissionalizante:** oferece capacitação e qualificação profissionalizante de acordo com uma orientação vocacional prévia; igualmente oferece a inclusão dos adolescentes na rede pública de ensino e inserção no mercado de trabalho;
- **Área Administrativa:** responsável pela contabilidade, economia, almoxarifado e dos serviços gerais da Instituição;
- **Área de Esporte e Recreação:** oferece oportunidades de participação em atividades coletivas e competitivas nos diferentes esportes;
- **Área Familiar:** oferece apoio às famílias dos adolescentes para conseguir uma adequada integração social;
- **Área Socioterapêutica:** oferece terapias individuais, grupais, tanto para os adolescentes quanto para suas famílias, dentro do enfoque sistêmico. Oferecem grupos de apoio, grupos operativos, grupos fechados e abertos na temática, grupo valor dos valores, grupo de histórias, grupos de assembleias familiares e grupos reflexivos entre outros, para trabalhar o problema do uso e abuso de substâncias psicoativas.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## REGRAS PARA CONVIVER

- Tratar as pessoas com respeito;
- Comunicar-se. Expressar-se, respeitando a opinião do outro;
- Estar com os outros. Compartilhar. Decidir em grupo;
- Cuidar de sua saúde e da segurança no trabalho;
- Cuidar da Instituição, de seu entorno, do meio ambiente e da natureza;
- Valorizar o saber social – acadêmico e cultural;
- Exercer a cidadania;
- Nada comprar;
- Nada emprestar;
- Nada roubar;
- Nada vender;
- Nada trocar;
- Cumprir os horários estabelecidos;
- Não consumir drogas.

## NO MEU GRUPO OU TURMA TENHO DIREITO A:

- Ser respeitado por meus educadores e colegas;
- Ter objetos pessoais fornecidos pelo centro socioeducativo;
- Receber assessoria, orientação e acompanhamento por parte de meus educadores;
- Fazer uso adequado do tempo livre;
- Ser corrigido de maneira cordial e oportuna;
- Conhecer os objetivos e metas do centro socioeducativo;
- Participar na “hora da família” ou encontros sócios terapêuticos e avaliar os ganhos e perdas do dia;
- Descansar somente nas horas de sono propostas pelo programa do centro socioeducativo;
- Informar ao educador qualquer anormalidade;
- Ser escutado e atendido nas minhas necessidades, de acordo com as possibilidades e, caso não seja possível, aguardar o momento oportuno;
- Realizar e participar dos encontros com minha família;



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- Assistir a televisão comunitária.

## POR ISSO, COMPROMETO-ME A:

- Tratar com respeito todos os educadores e colegas;
- Empenhar-me para o bom andamento do Centro Socioeducativo, cumprindo com os objetivos e metas estabelecidas;
- Ser pontual na realização de atividades diárias no grupo;
- Cuidar e manter limpas as instalações;
- Zelar pelo uso adequado dos implementos pessoais e comunitários;
- Manter diálogo permanente com os educadores;
- Comportar-me de forma disciplinada
- Colaborar com o meu crescimento pessoal nos aspectos físico, cultural, moral e espiritual;
- Participar de atividades de integração;
- Garantir a aplicação das normas de convivência;
- Manter as acomodações (meu quarto) limpas, organizadas e sem alimentos em seu interior;
- Não usar de violência contra as pessoas e as coisas (portas, cadeiras etc.).

## À MINHA FAMÍLIA EU DEVO:

- Respeito e compreensão em suas limitações;
- Apoio e companhia nas suas dificuldades;
- Acatamento nas suas orientações;

## MEU COLEGA MERECE:

- Respeito como pessoa;
- Lealdade pela confiança que tem comigo;
- Apreço pelas suas qualidades e valores;
- Sinceridade, porque todos necessitamos de ajuda;
- Consideração, como demonstração de afeto;



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- Tolerância, porque embora trilhemos caminhos diferentes, todos buscamos a superação.
- Autonomia como ser criativo e responsável.
- Simpatia, para tornar mais agradáveis nossos relacionamentos.

## O EDUCADOR MERECE

- Atenção às suas orientações para ver o mundo de forma positiva;
- Colaboração, participando em atividades de formação;
- Respeito, porque ele nos ajuda a adquirir disciplina e autocontrole.

## INCENTIVOS ÀS MINHAS BOAS AÇÕES

### a) Menções de honra

- Por colaboração;
- Por responsabilidade;
- Por esforço e superação;
- Por sociabilidade e companheirismo;
- Por espírito esportivo;
- Por aproveitamento acadêmico;
- Por aproveitamento e comportamento nas oficinas;
- Por aproveitamento e crescimento no grupo ou turma.

### b) Distinções

- Aparecer no quadro de honra ou receber menção de honra;
- Ser colocado como coordenador de uma atividade;
- Ser selecionado nos momentos cívicos para o hasteamento da bandeira;
- Integrar comissões organizadoras de eventos;
- Integrar equipes esportivas, culturais, artísticas e outras para representar a instituição.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## c) Participação em atividades

- Em jornadas culturais e esportivas;
- Visitas culturais, esportivas e de integração com outras instituições;
- De integração com as famílias;
- Vídeo-fóruns;
- Conferências;
- Participação em cursos profissionalizantes externos;
- Concursos.

## d) Promoção

- Informe qualitativo de meu desempenho diário;
- Certificados e diplomas de estudos;
- Elaboração de trabalhos nas oficinas para serem levados às suas famílias;
- Licenças especiais para visitar a família;
- Colocação no nível superior de crescimento;
- Assinatura de um rol dentro da Instituição;
- Envio de honras ao mérito ao Juizado da Infância e da Juventude;
- Mudança de medida.

## e) Prêmios

- Congratulações individuais e grupais em forma oral;
- Congratulações individuais e escritas na ficha de acompanhamento;
- Premiações grupais por ocasião de jogos e torneios.

## 15. AJUDAS PEDAGÓGICAS E FORMATIVAS

Dentro das ajudas pedagógicas e formativas temos as seguintes:



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- Diálogos, esclarecimentos de situações, expressão de sentimentos, reconhecimento da ação equivocada;
- Estabelecimento de acordos e compromissos;
- Participação de responsabilidades dentro do grupo;
- Assinatura de responsabilidades dentro do grupo;
- Experiência educativa trabalhando o erro;
- Realização de trabalhos comunitários;
- Informe à família;
- Realização de trabalhos individuais;
- Isolamento do grupo;
- Informe ao Juiz da Infância e da Juventude;
- Regressão de projeto ou programa de crescimento.

## SE QUISERMOS SER LIVRES, NECESSITAMOS DE:

- Conhecimento de nossas capacidades e limitações;
- Conhecimento profundo dos problemas familiares e da comunidade onde moramos;
- Opiniões firmes e próprias;
- Consciência crítica;
- Aceitação da liberdade dos outros;
- Exercício da cidadania.

## EDUCAR-SE NA LIBERDADE É DESENVOLVER A CAPACIDADE DE:

- Eleger;
- Trabalhar;
- Responder;
- Se controlar;

**“QUANTO MAIOR A LIBERDADE, MAIOR A RESPONSABILIDADE”.**



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## PLANO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO E SOCIOTERAPÊUTICO

### ANEXO III

## REGIMENTO INTERNO

# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC





# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## REGIMENTO INTERNO

CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CARIACICA/ES

# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC





## **MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC**

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

**“Desde que a pessoa não é um objeto que se possa separar e observar, mas um centro de reorientação do universo objetivo, resta-nos fazer girar a análise em torno do universo edificado por ela mesma.”**

**(Emanuel Mounier)**

**Funcionários,**

**Para se ter sucesso no Modelo Pedagógico Contextualizado é preciso ter presente os seguintes princípios:**

- 1. Compromisso**
- 2. Testemunho de vida**
- 3. Transparência**
- 4. Sentido de vida**



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## ÍNDICE

Das disposições iniciais	266
Capítulo I	
Da Instituição	266
Capítulo II	
Das finalidades	266
Das finalidades específicas	267
Capítulo III	
Das competências	267
Capítulo IV	
Da composição da estrutura organizacional	268
Título I - Da direção	
Da competência do diretor	268
Da competência do Agente Socioeducativo Diretor executivo	269
Da Competência do Agente Socioeducativo Gerente Geral	269
Da Competência do Agente Socioeducativo Coordenador Administrativo e Financeiro	269
Da competência do Agente socioeducativo Coordenador Geral da Segurança	270
Da Competência do Agente Socioeducativo Coordenador Intereducativo	271
Da Competência do Agente Socioeducativo Coordenador Socioterapêutico	272
Título II -Dos serviços técnicos especializados	
Da competência do Agente Socioeducativo de Inclusão Social	273
Da competência do Agente Socioeducativo Psicólogo	273
Da competência do Agente Socioeducativo Assistente Social	274
Da competência do Agente socioeducativo Assessor Jurídico	275
Da competência do Agente Socioeducativo Pedagogo	276
Da competência do Agente Socioeducativo Auxiliar Administrativo	277
Da Competência do Agente Socioeducativo Educador Social	277
Título III – Dos serviços administrativos	
Da Competência do Agente Socioeducativo Almoxarife	278
Da Competência do Agente Socioeducativo Serviços Gerais	278
Da Competência do Agente Socioeducativo Secretária	278
Da competência do Agente socioeducativo do departamento pessoal e compras	279
Título IV – Dos serviços de segurança	
Da competência do Agente Socioeducativo Segurança	279
Capítulo V – Do adolescente na Unidade	
Título I - Do critério para admissão de adolescentes	281
Título II - Da admissão do adolescente	282
Título III - Da rotina dos adolescentes na Unidade	282
Seção I - Dos critérios para transferência dos adolescentes	284
Seção II - Das atividades extras	
Dos objetos das oficinas	284
Título IV - Das normas	
Seção I -Dos direitos e deveres dos adolescentes	284
Seção II - Da disciplina	286
Subseção I	
Das Faltas disciplinares de natureza leve	286



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Subseção II	
Das Faltas disciplinares de natureza média	286
Subseção III	
Das faltas disciplinares de natureza grave	287
Subseção IV	
Das sanções disciplinares	287
Da aplicação as sanções	288
Subseção V	
Das circunstâncias atenuantes	288
Subseção VI	
Das circunstâncias agravantes	288
Seção III - Da medida cautelar	289
Seção IV – Do procedimento disciplinar	289
Seção VI – Da equipe de avaliação disciplinar	290
Das visitas	290
Das disposições finais e transitórias	291



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## MODELO DE REGIMENTO INTERNO DOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS CONTEXTUALIZADOS

### REGIMENTO INTERNO DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º - Este regimento dispõe sobre funcionamento do centro de integração do adolescente, descreve a denominação e sede, estabelece os seus objetivos, dispõe sobre as competências de sua direção e seus respectivos setores, e instrui a disciplina de seus serviços com base na Constituição Federal, na lei 8069/90 (Estatuto da criança e do adolescente) e na normativa internacional relacionadas aos adolescentes em conflito com a lei.

Art. 2º - A não observação deste regimento implicará em sanções administrativas aplicadas pela Direção Executiva do Centro.

#### CAPÍTULO I

##### DA INSTITUIÇÃO

Art. 3º - O Centro Socioeducativo de Cariacica/ES, está situado no Trevo do Aduato Botelho s/n, Tucum, Cariacica/ES.

Art. 4º - É uma unidade operacional do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES-, órgão vinculado à Secretária de Estado da Justiça do Espírito Santo.

Art. 5º - A capacidade máxima de atendimento é de 80 (oitenta) adolescentes, sendo 20 em Casa República como o último dos 05 programas que constam no *Modelo Pedagógico Contextualizado*, não podendo ultrapassar em nenhuma hipótese este número, com risco do comprometimento do trabalho sócio – educativo.

Parágrafo único: deverão ser ocupadas 100% das vagas com adolescentes preferencialmente da região metropolitana.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## CAPÍTULO II

### DAS FINALIDADES

Art. 6º - O Centro Socioeducativo de Cariacica/ES, tem como missão socioeducar e facilitar a inclusão social de adolescentes em conflito com a lei, seus familiares e sua comunidade por meio de intervenções sistêmicas, pedagógicas e socioterapêuticas, conforme prevê as legislações nacionais e internacionais de defesa dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e como valores a honestidade, responsabilidade, comprometimento, respeito às diferenças e confiança.

Art. 7º - Destina-se ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, sentenciados ao cumprimento de medida sócio-educativa de internação em estabelecimento educacional, conforme previsto no art. 112, inciso VI do estatuto da Criança e do Adolescente.

### FINALIDADES ESPECÍFICAS

Art. 8º - O Centro Socioeducativo de Cariacica/ES, especificamente, tem por finalidade:

Executar a determinação da medida de internação socioeducativa imposta pelos juizados da infância e juventude do Estado do Espírito Santo.

§1º - Realizar a contenção dos adolescentes internos, nos termos de medida imposta pelo Juizado da Infância e da Juventude.

§2º - Assegurar a integridade física, psicológica e moral dos adolescentes privados de liberdade.

§3º - Desenvolver um programa de ação sócio-educativa, com vistas a promover o desenvolvimento biopsicossocial, pedagógico e profissionalizante do adolescente.

## CAPÍTULO III

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Em cumprimento ao parágrafo único do art. 123 do Estatuto da Criança e do Adolescente compete ao Centro de Integração assegurar aos adolescentes privados de liberdade:

- I – Atendimento pedagógico, psicológico, social, sanitário, jurídico, médico e odontológico;
- II – Escolarização no turno da manhã, obedecendo o que é preconizado pela lei de diretrizes e bases da educação;
- III – Atividades esportivas, culturais e de lazer;



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- IV – Atividades especificamente voltadas para o seu desenvolvimento como pessoa e cidadão, através do desenvolvimento de novas competências pessoais e sociais (educação para a vida);
- V - Oficinas sócio-terapêuticas, no período vespertino;
- VI- Oficinas profissionalizantes, no período vespertino;
- VII- Acompanhamento e orientação à família e/ou representante legal.

Parágrafo único – No exercício de competências, o Centro Socioeducativo, buscará articular-se com órgãos de promoção e defesa dos direitos humanos, com meios de comunicação social, bem como com a sociedade civil através de suas organizações representativas, com a finalidade de firmar parcerias para a promoção social do adolescente e de seus familiares.

## CAPÍTULO IV

### DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

Art. 10º - A estrutura organizacional de Centro Socioeducativo está assim constituída:

- I – Direção Executiva;
- II – Serviço de apoio Intereducativo;
- III – Serviço de apoio Administrativo e financeiro;
- IV – Serviço de apoio de Segurança.

### TÍTULO I – DA DIREÇÃO

Art. 11 – A Direção responde diretamente pela administração do Centro Sócio-educativo e a ela todas as demais instâncias estão subordinadas.

Art. 12 – A direção do Centro Sócio-Educativo compõe-se de:

- I – Diretor (a) Executivo;
- II – Gerente Geral;
- III – Coordenador Administrativo- financeiro;
- IV – Coordenador de segurança;
- V – Coordenador intereducativo.

Parágrafo único – A função da diretoria será desempenhada por profissionais preferencialmente de nível superior, devidamente capacitado, com domínio do ECA, devendo passar pela avaliação do IASES, com disponibilidade, reconhecimento socioeducativo e comprometimento com o trabalho.

### DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR

Art. 13 – Compete ao Agente Socioeducativo Diretor Executivo:



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- I – Dirigir, orientar e avaliar as atividades técnicas, administrativas e de segurança, ligadas ao acolhimento, cumprimento da medida de internação e reintegração do adolescente e de sua família;
- II – Cumprir e fazer as leis, regulamentos, instruções, e decisões das autoridades judiciárias, relativas a execução da sentença judicial para o cumprimento da medida sócio-educativa do adolescente, bem como a guarda e manutenção do mesmo;
- III – Supervisionar a elaboração e execução de programas e projetos de educação e reinserção social dos adolescentes, bem como de assistência as suas famílias;
- IV – Atuar como responsável legal da Instituição, representando-a interna e externamente;
- V - Dirigir e participar da execução do programa anual de avaliação institucional e apresentar relatório à entidade correspondente;
- VI - Cuidar das questões administrativas, no que se refere ao contrato com o IASES;
- VII - Identificar órgãos e entidades pública ou privadas, interessados em estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos que garantam melhores condições para execução da medida sócio-educativa;
- VIII – Elaborar, mensalmente, o quadro de vaga para adolescentes, ocorridas para na Unidade e submetê-lo a apreciação do IASES;
- IX – Manter a Diretoria técnica de atendimento permanentemente informada com dados sobre as atividades desenvolvidas pela Unidade, e de todos os acontecimentos que venham necessitar de orientação superior;
- X – Promover o acolhimento do adolescente, cuidando que receba o tratamento adequado a sua recuperação e reinserção social, regulamento através de normas internas, suas atividades;
- XI – Supervisionar e orientar a execução das atividades de manutenção e funcionamento das dependências da Unidade, quanto à higiene, disciplina, vigilância e segurança;
- XII – Convocar e presidir reuniões periódicas com seus subordinados para transmitir-lhes instruções e/ou discutir soluções de problemas relacionados com suas atividades;
- XIII – elaborar, aplicar e revisar, quando necessário, o Projeto Pedagógico da Instituição;
- XIV – Realizar reuniões com os coordenadores e demais funcionários para avaliação dos cronogramas de trabalho e para apresentar os próximos para aprovação;
- XV – Realizar reuniões utilizando linhas de crescimento de acordo com os programas para que se possa promover a retroalimentação do trabalho e incrementar eventuais mudanças necessárias no mesmo.
- XVI – Redirecionar a equipe em caso de férias ou faltas;
- XVI - Exercer outras atividades correlatas.

## Art. 14 - Compete ao Agente Socioeducativo Gerente Geral:

- I – Zelar pelo desenvolvimento e pelo cumprimento da missão e objetivos da Instituição;
- II – Supervisionar diretamente as diferentes coordenações dos setores institucionais;
- III – Zelar pelo cumprimento das normas institucionais;
- IV - Impulsionar a execução dos projetos;
- V – Dinamizar o Manual de Procedimentos de segurança, o Manual de responsabilidades e funções o Pacto de Convivência;
- VI – Representar a direção, quando designado para tal;
- VII – Participar das equipes técnicas;
- VIII – Participar das avaliações junto à direção;
- IX – Auxiliar nas tomadas de decisões;
- X – Intervir no espaço intereducativo em situações excepcionais;



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- XI – Dar suporte a todo corpo de funcionários;
- XII – Participar das avaliações de desempenho;
- XIII – Supervisionar o tráfego dos veículos da Instituição;
- XIV - Manter boa comunicação com a direção.

Art. 15 – Compete ao Agente Socioeducativo Coordenador Administrativo-financeiro:

- I – Supervisionar a organização e arquivamento dos documentos pertinentes à Direção;
- II – Cuidar da redação envio, recepção e resposta de toda correspondência da direção, de cunho administrativo.
- III - Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades próprias de sua diretoria;
- IV – Propor medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços;
- V – Transmitir instruções e orientar os servidores na execução das tarefas de sua competência;
- VI – Manter a ordem e a disciplina;
- VII – Apresentar relatórios de suas atividades, quando solicitado;
- VIII – Atender e orientar funcionários da Unidade, prestando-lhes esclarecimentos no que diz respeito a obrigações, direitos e benefícios, observando-se as normas do IASES na área pessoal, tratando-os com urbanidade;
- IX – Responsabilizar-se pelo controle de aplicação de recursos financeiros destinados à Unidade;
- X – Elaborar as Prestações de contas da Unidade mensalmente, mantendo informado o Diretor Executivo;
- XI – Supervisionar o controle de uso de material de consumo e do patrimônio;
- XII – Supervisionar a organização de previsão de material para a Unidade;
- XIII – Supervisionar a firma que presta serviços de alimentação à Unidade, observando a qualidade das refeições, a pontualidade dos funcionários, o cardápio servido, e o controle diário das refeições servidas;
- XIV – Supervisionar a escala de férias dos funcionários;
- XV – Conferir de folhas de frequência, boletins de controle do almoxarifado, quadro demonstrativo;
- XVI – Supervisionar as atividades produtivas do CSE;
- XVII – Programar e coordenar os serviços de escritórios, almoxarifado, transporte e comunicação;
- XVIII – Atender a solicitação dos diversos setores da Unidade no que diz respeito a compras e requisição de material junto ao IASES;
- XIV – Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza da área externa e interna da Unidade, zelando pela sua conservação;
- XX – Supervisionar a utilização de material, equipamentos, ferramentas, evitando desvios, desperdícios e danos ao patrimônio;
- XXI – Colaborar e comprometer-se com a efetivação do projeto pedagógico do Centro;
- XXII - Conhecer e aplicar o projeto pedagógico da Instituição, no que lhe compete;
- XXIII – Responsabilizar-se pelo envio das correspondências dos adolescentes aos seus familiares e amigos, assim como repassar as correspondências recebidas a equipe técnica, para serem entregue aos respectivos adolescentes;
- XXIV – Responsabilizar-se pela guarda e controle do dinheiro dos adolescentes internos nesta unidade, providenciando a compra do que for solicitado pelos mesmos, dentro das normas da Instituição;
- XXV – Supervisionar a firme que presta serviços de transporte à Unidade, observando a qualidade do veículo, a pontualidade dos horários;



## MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

XXVI – Autorizar a saída do veículo da Unidade durante o expediente;

XXVII – Executar outras atividades correlatas.

Art. 16 – Compete ao Agente Socioeducativo Coordenador de Segurança:

I – Responsabilizar-se pela aplicação de medidas preventivas em situações que poderão envolver riscos com a integridade física, psicológica e moral dos adolescentes, funcionários e/ou contra o patrimônio da Unidade;

II – Responsabilizar-se pela supervisão da folha diária de ocorrências e seu resumo, e encaminhá-lo diariamente à Gerencia;

III – Responsabilizar-se pela manutenção da ordem geral, não permitindo o envolvimento da Polícia Militar em situação de rotina, a não ser em situações de emergências que ofereçam riscos;

IV – Supervisionar o trabalho dos vigilantes, tendo em vista as normas de funcionamento do CSE;

V – Orientar os adolescentes, tendo em vista uma melhor adaptação na Unidade;

VI – Supervisionar o encaminhamento dos grupos de adolescentes para as oficinas e outras atividades;

VII – planejar as funções e atribuições da vigilância externa do CSE, conforme as normas da empresa contratada;

VIII – Manter os pontos de vigilância sempre cobertos e prontos para a intervenção que se fizer necessária;

IX – Supervisionar a entrada e revistas de funcionários;

X – Credenciar funcionários da Unidade que poderão ter acesso ao CSE;

XI – Supervisionar o tempo do adolescente na cela individual seja para admissão ou sanção disciplinar;

XII – Supervisionar e garantir aos adolescentes banhos de sol, atividades socioterapêuticas, profissionalizantes, escolares, recreativas e de inclusão e integração social e comunitária;

XIII – Garantir o respeito mútuo entre os socioeducadores, família e adolescentes;

XIV – Reunir periodicamente com a equipe Agentes Socioeducativos especialistas em segurança, informando-os e orientando-os adequadamente;

XV – Informar ao Diretor Executivo e Gerente sobre qualquer anormalidade ocorrida na Unidade;

XVI – Garantir condições de trabalho aos agentes socioeducativos especialistas em segurança;

XVII – Zelar pela vigilância dos princípios e concepções da proposta sócio-educativa nas atividades desenvolvidas dia-a-dia;

XVIII – Responder pelo movimento de entrada e saída dos adolescentes do Centro;

XIX – Supervisionar a comunicação de ocorrências de fugas, recaptura, remoção, saída e retorno de adolescentes;

XX – Supervisionar a organização e atualização dos quadros estatísticos, boletins e mapas referentes aos adolescentes;

XXI – Supervisionar o ingresso do adolescente na Unidade;

XXII – Zelar pelos materiais indispensáveis a segurança na Unidade (extintores de incêndio, mangueiras, lanternas, primeiro socorros, capas de chuva, rádios HTs, etc.);

XXIII – Supervisionar entradas e saídas de veículos estranhos à Unidade;

XXIV – Supervisionar as anotações nos prontuários dos adolescentes referentes às visitas, ocorrências negativas, etc.;

XXV – Realizar reuniões com toda equipe de monitores mensalmente;

XXVI – Realizar reuniões com os coordenadores de plantão quinzenalmente;

XXVII – Acompanhar no mínimo uma vez por semana os plantões e atividades noturnas;



## MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- XXVIII – Advertir verbalmente, por escrito os Agentes Socioeducativos especialistas em segurança que não cumprirem suas obrigações previstas neste regimento e também abusarem de autoridade junto aos adolescentes;
- XXIX – Instaurar sindicância quando necessário para apuração de faltas graves e gravíssimas de acordo com o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança;
- XXX – Supervisionar e autorizar a saída do veículo no período noturno quando necessário;
- XXXI – Abonar, quando pertinente, as advertências verbais dirigidas aos adolescentes quando aplicadas pelos agentes socioeducativos especialistas em segurança;
- XXXII – Aplicar ao adolescente advertência escrita, repassando ao Diretor (a) Executivo e Gerente para aprovação do mesmo (a);
- XXXIII – Fazer cumprir em sua íntegra o manual de normas e procedimentos de segurança junto à comunidade educativa;
- XXXIV – Proibir o uso de armas no interno da Unidade pelos socioeducadores ou qualquer outra pessoa;
- XXXV – Conhecer e aplicar o Projeto Pedagógico da Instituição, no que lhe compete;
- XXXVI – Executar outras atividades correlatas.

Art. 17- Compete ao Agente Socioeducativo Coordenador Intereeducativo:

- I – Participar do processo de elaboração e avaliação do plano anual da unidade, através de reuniões multidisciplinares, conforme as diretrizes, visando uma linha única de trabalho;
- II – Planejar, organizar e controlar as atividades técnicas da Unidade;
- III – Zelar pela vigência dos princípios e concepção da proposta sócio educativa nas atividades cotidianas;
- IV – Coordenar e supervisionar diariamente as ações técnicas operacionais do projeto sócioeducativo, bem como avaliar o trabalho desenvolvido pelas equipes (equipe técnica, e equipe de saúde), a partir da reorganização da estrutura organizacional do trabalho, o termo técnico refere-se também ao âmbito pedagógico;
- V – Criar mecanismos de controle de forma a acompanhar a evolução do processo em todos os setores subordinados, analisando os dados obtidos, informando a direção e buscando garantir o aprimoramento na qualidade do serviço prestado;
- VI – Coordenar, organizar e supervisionar a atuação da equipe multiprofissional, no que se refere aos atendimentos e elaboração de relatórios, facilitando o acesso deste ao sistema de justiça;
- VII – Coordenar, supervisionar as atividades desenvolvidas pelos setores pedagógicos e de saúde, orientando para busca de parcerias na comunidade;
- VIII – Prestar atendimento especial em situações de conflito ou que requeiram atenção e atuação intensiva;
- IX – Controlar o fluxo de entrada e saída de adolescentes;
- X – Coordenar reuniões com a equipe técnica e/ou intersetoriais para discussão de caso;
- XI – Participar da recepção dos adolescentes da Unidade;

Art. 18- Compete ao Agente socioeducativo Coordenador Socioterapêutico:

- I - Entrar em contato com a rede sócio- assistencial e aos diferentes serviços especializados em tratamento do uso e abuso da substância psicoativas;



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- II - Ser um ponto de apoio entre a instituição e as demais especialidades;
- III – Criar projetos que visem ajudar a comunidade a fazer prevenção primária no atendimento sócio-terapêutico;.
- IV - Ajudar as famílias dos adolescentes para que possam aproveitar as intervenções sócio-terapêuticas;
- V - Realizar grupos sócio-terapêuticos com os adolescentes e o seu sistema familiar que visem a exploração e elaboração da problemática;
- VI - Desenhar junto com a equipe de seguimento dos diferentes programas os alinhamentos temáticos sócio-terapêuticos e clínicos;
- VII - Criar programas de ação sócio-terapêuticos para os funcionários visando a prevenção do consumo de substâncias lícitas e ilícitas tanto dentro quanto fora da instituição;
- VIII - Identificação dos elementos que permitam uma vinculação da família e dos adolescentes a um contexto social e comunitário saudável.
- IX - Participar e coordenar os programas de desenvolvimento dentro das assembléias comunitárias dentro e fora da instituição especialmente quando se tratar de temas relacionados a tudo tipo de adição;
- X - Apoiar as demais coordenações nos programas desenvolvidos pelos adolescentes e suas famílias;
- XI - Realizar os grupos sócio-terapêuticos de apoio e ajuda familiar;
- XII - Dar palestrar sobre drogadição tanto dentro quanto fora da instituição;
- XIII - Criar e elaborar projetos científicos para a promoção dos adolescentes no contexto social e institucional;
- XIV - Realizar com os adolescentes os devidos testes de orientação vocacional;

## TÍTULO II – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Art. 19 – A Equipe Técnica do Centro de Integração do adolescente constituir-se-á dos seguintes profissionais:

- I – 03 (três) Psicólogos;
- II – 03 (três) Assistentes Sociais;
- III – 01 (um) Assessor Jurídico;
- IV – 02 (dois) Pedagogos;
- V – 02 (dois) Profissionais de Inclusão Social
- V – 01 (um) Médico;
- VI – 01 (um) Odontólogo;
- VII – 02 (dois) Auxiliar de enfermagem;
- VIII – 05 (cinco) Auxiliares Educacionais;
- IX – 02 (dois) Instrutores de atividades profissionalizantes;
- X – 02 (dois) Auxiliares administrativos.

Parágrafo Único: A equipe Técnica subordina-se diretamente ao Coordenador Intereducativo do CSE.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## SUBTÍTULO – DAS COMPETÊNCIAS DOS TÉCNICOS

Art. 20 – Compete ao Agente Socioeducativo de Inclusão social:

- I – Divulgar a Instituição, tanto interna quanto externamente;
- II – Captar recursos e materiais que possam contribuir para o funcionamento das atividades institucionais;
- III – Promover a participação de parceiros e voluntários no trabalho institucional;
- IV - Conseguir parcerias para vincular os adolescentes e suas famílias nos programas sociais;
- V - Construir um mapa de risco ou de segurança para a inclusão social do adolescente na comunidade de origem;
- VI – Aproximar as entidades governamentais e não-governamentais do projeto do Centro Socioeducativo;
- VII – Encaminhar adolescentes para atividades externas acadêmicas e de profissionalização;
- VIII – Manter bom relacionamento com a comunidade educativa e com as comunidades locais dos adolescentes;
- IX – Construir relatório de todas as atividades externas dos adolescentes e de suas famílias e encaminhá-los para a equipe técnica;
- X – Planejar as estratégias para que seja amplamente divulgado o modelo pedagógico contextualizado;
- XI – Ser um ponto de apoio na avaliação dos clientes internos e externos;
- XII – Organizar as apresentações das informações em folhetos, impressos, publicações da Instituição e apresentações digitais;
- XIII – Divulgar produtos e serviços que a Instituição oferece;
- XIV – Estabelecer contatos com outras instituições que possam incrementar o desenvolvimento dos adolescentes;

Art. 21 – Compete ao Agente Socioeducativo Psicólogo:

- I – Realizar orientação e capacitação da equipe técnica, estimulando a interação interpessoal entre os membros;
- II – Acompanhar sistematicamente os adolescentes, tendo no mínimo um encontro semanal;
- III – Propiciar atendimento em grupo de adolescentes, quando indicado e necessário;
- IV – Manter intercâmbio com os demais setores da equipe, principalmente o pedagógico e o social;
- V – Elaborar relatórios de acompanhamento do adolescente, de acordo com a periodicidade determinada em sentença e sempre solicitado, após discussão do caso com a equipe multidisciplinar;
- VI – Subsidiar a Direção Executiva e às coordenações de setor com informações relativas ao adolescente, que exploram a área específica, para que possam ser repassadas aos setores competentes,
- VII – Acolher adolescentes recém chegados, recambiados de fugas ou retornados ao pavilhão individual por falta grave;
- VIII – Promover palestras sobre temas desmandados por adolescentes;
- IX – Participar das reuniões da unidade, bem como de treinamentos, cursos, reciclagem e/ou similares promovidos pelo IASES;



## MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- X – Avaliar periodicamente seu trabalho, apontando as dificuldades e facilidades para uma reavaliação coletiva da equipe;
- XI – Acompanhar os adolescentes nas oficinas psicopedagógicas;
- XII – Repassar aos instrutores características pessoais e pertinentes de cada adolescente membro daquela oficina;
- XIII – Acompanhar os adolescentes, quando necessário, ao serviço médico hospitalar;
- XIV – Zelar pelos prontuários e documentos referentes aos adolescentes;
- XV – Preparar o adolescente para sua reintegração à sociedade;
- XVI – Preparar a família para o retorno do adolescente ao convívio familiar, quando houver indicação pela assistente social de intervenção psicológica;
- XVII – Conhecer e aplicar o Projeto Pedagógico da Instituição, no que lhe compete;
- XVIII – Comparecer, de acordo com a escala, aos plantões sugeridos pela direção;
- XIX – Analisar os critérios subjetivos e objetivos para a transferência do adolescente de programa, ou vice-versa, assim como orientá-los e acompanhá-los quando de suas saídas para as oficinas intra e extra-institucional;
- XX – Atendimento /orientação aos funcionários da CSE, quando necessário;
- XXI – Reunir-se uma vez por semana com toda a equipe técnica para estudo de casos e avaliação dos adolescentes internos.
- XXII – Elaborar psicodiagnóstico, utilizando inclusive instrumentos psicométricos de inteligência e personalidade, quando necessário.

Art. 22 – Compete ao Agente Socioeducativo Assistente Social:

- I - Acolher adolescentes recém chegados, recambiados de fugas ou retornado aos diferentes programas individuais por falta grave;
- II – Manter contatos periódicos com a família do adolescente, bem como realizar visitas domiciliares, visando conhecer sua historia de vida e a possibilidade de sua reinserção social;
- III – Comparecer, de acordo com a escala, aos plantões sugeridos pela Coordenação Intereducativa;
- IV – Coordenar a execução sistemática do PIA DA FAMÍLIA no programa sócio-familiar da CSE;
- V - Subsidiar a Direção e demais coordenações de setor, com informações relativas ao adolescente, que exploram a área específica, para que possam ser repassadas aos setores competentes,
- VI - Avaliar periodicamente seu trabalho, apontando as dificuldades e facilidades para uma reavaliação coletiva da equipe;
- VII – Viabilizar a saída dos adolescentes do CSE, sempre que necessário e devidamente autorizado, inclusive quando do desligamento, informando à família o procedimento para o acolhimento do mesmo no âmbito familiar;
- VIII - Participar das reuniões da unidade, bem como de treinamentos, cursos, reciclagem e/ou similares promovidos pela ACADIS e IASES;
- IX - Acompanhar os adolescentes, quando necessário, ao serviço médico hospitalar;
- X – Promover a efetivação do egresso junto à comunidade;
- XII – Elaborar relatórios sociais, estudos de caso, pareceres técnicos, periodicamente ou quando solicitado, buscando a interdisciplinaridade das ações;
- XIII – Viabilizar parcerias com órgãos públicos, privados, objetivando a inclusão do adolescente e sua família em programas de apoio sócio-econômico;



## MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- XIV - Promover Palestras sobre temas desmandados por adolescentes;
- XV - Zelar pelos prontuários e documentos referentes aos adolescentes;
- XVI – Pesquisar quando necessário, as pessoas referentes aos adolescentes que se cadastram para visita;
- XVII – Proporcionar trabalhos em grupo com as famílias dos adolescentes;
- XVIII – Orientar a família quanto às regras das visitas;
- XIX – Estabelecer Articulações com entidades, órgãos do poder municipal e estadual, conselhos de direito, e outros, visando o encaminhamento do adolescente às políticas públicas, mercado de trabalho e acesso ao lazer e cultura;
- XX - Analisar os critérios subjetivos e objetivos para a transferência dos adolescentes de um programa para o outro ou vice-versa, assim como orientá-los e acompanhá-los quando de suas saídas para as oficinas intra e extra-institucional;
- XXI - Preparar a família para o retorno do adolescente ao convívio familiar;
- XXII - Conhecer e aplicar o Projeto Pedagógico da Instituição, no que lhe compete;
- XXIII – Visita Institucional;
- XXIV – Realizar atendimento e acompanhamento individual e/ou em grupo com os adolescentes e seus familiares;
- XXVI – Prestar atendimento/orientação aos funcionários do CSE;
- XXVII – Reunir-se uma vez por semana com toda a equipe técnica para estudo de casos e avaliação dos adolescentes interno e de sua família;
- XXVIII – Realizar orientação e capacitação com a equipe técnica, estimulando a interação;
- XXVIII – Elaborar o Genograma dos adolescentes e suas famílias;

Art. 23 - Compete ao Agente Socioeducativo Assessor Jurídico;

- I – Providenciar a documentação interna necessária para que fique completo o prontuário de cada adolescente;
- II – Acompanhar o andamento da situação processual do adolescente junto ao Fórum desta Comarca;
- III – Atender aos adolescentes, informando-os de sua condição processual, no mínimo uma vez pro mês;
- IV – Agendar junto ao coordenador de segurança as saídas dos adolescentes para audiências e acompanhá-los quando necessário;
- V – Manter toda a equipe técnica informada sobre a situação processual do adolescente;
- VI – Comparecer, de acordo com a escala, aos plantões sugeridos pelo Diretor Geral;
- VII – Participar das reuniões da Unidade, bem como de treinamentos, cursos, reciclagem e/ou similares;
- VIII – Avaliar periodicamente seu trabalho, apontando as dificuldades e facilidades para uma reavaliação coletiva da equipe;
- IX – Zelar pelos direitos do adolescente junto ao poder judiciário, requerendo e respondendo às determinações judiciais;
- X – Zelar pelo cumprimento do regimento interno no âmbito de sua competência;
- XI – Zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e do regulamento disciplinar da Unidade;
- XII - Subsidiar a Direção Geral com informações relativas ao adolescente, que extrapolam à sua área específica, para que possam ser repassadas aos setores competentes;



## MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- XIII – Zelar pelos prontuários e documentos referentes aos adolescentes;
- XIV – Acompanhar os adolescentes nas sindicâncias que forem instauradas, garantindo seus direitos;
- XV – Dar ciência ao adolescente sobre o regulamento disciplinar;
- XVI – Conhecer e aplicar o Projeto Pedagógico da Instituição, no que lhe compete;
- XVII – Analisar os critérios objetivos para a transferência do adolescente de programa e vice-versa, assim como orientá-los e acompanhá-los quando de suas saídas para as oficinas intra e extra-institucional;
- XVIII – Orientar e esclarecer as famílias, acerca o cumprimento da medida e do processo de seus filhos;
- XIX – Prestar acessória judiciária aos demais setores da Unidade;
- XX – Peticionar benefícios e desligamentos ao juiz de infância e da juventude responsável pela execução da medida em favor dos adolescentes, após discussão e parecer dos técnicos responsáveis.
- XXI - Reunir-se uma vez por semana com toda a equipe técnica para estudo de casos e avaliação dos adolescentes internos;

Art. 24 – Compete ao Agente socioeducativo pedagogo:

- I - Comparecer, de acordo com a escala, aos plantões sugeridos pela direção;
- II – Subsidiar a Coordenação Intereducativa com as informações relativas ao adolescente, que extrapolam à sua área, para que possam repassadas aos setores competentes;
- III – Avaliar periodicamente seu trabalho, apontando as dificuldades e facilidades para a reavaliação coletiva da equipe;
- IV – Preencher ficha de acolhimento, na admissão do adolescente, encaminhando-a ao auxiliar administrativo;
- V – Proceder a uma primeira avaliação dos adolescentes, e enquadrá-los na sua devida faixa de escolaridade;
- VI – Encaminhar a relação dos adolescentes, em suas respectivas serie, à Diretoria da escola anexa, bem como ao coordenador;
- VII – Providenciar junto a escola anexa o certificado de participação do adolescente nas atividades escolares;
- VIII – Acompanhar junto aos professores da escola o desenvolvimento do adolescente, informando a toda equipe técnica;
- IX – Participar das reuniões da Unidade e das reuniões pedagógicas, bem como de treinamentos, cursos, reciclagem e/ou similares;
- X – Encaminhar, após entrevista e parecer psicológico, o adolescente para as atividades psico-pedagógicas existentes na Unidade;
- XI – Acompanhar o desenvolvimento do adolescente nas atividades pedagógicas e profissionalizantes, informando a toda equipe técnica sobre o seu progresso ou a sua dificuldade de adaptação nas mesmas;
- XII – Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como o progresso educativo vivido pelo adolescente;
- XIII – Viabilizar a matrícula do adolescente na escola de sua cidade, quando de seu desligamento;



## MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- XIV – Buscar junto a sociedade a valorização e divulgação dos trabalhos realizados pelos adolescentes;
- XV – Promover palestras e atividades junto aos adolescentes, bem como comemoração dentro do calendário anual;
- XVI – Promover Junto com a coordenação de segurança e intereducativa atividades esportivas e de lazer;
- XVII – Acompanhar o desenvolvimento do adolescente e instrutores nas atividades profissionalizantes, repassando as informações a quem de direito;
- XVIII – Elaborar relatórios e documentos referentes aos adolescentes;
- XIX – Zelar pelos prontuários e documentos referentes aos adolescentes;
- XX – Conhecer e aplicar o projeto pedagógico da instituição, no que lhe compete;
- XXI – Analisar os critérios objetivos para a transferência do adolescente do núcleo II para o Núcleo I, e vice-versa, assim como orientá-los e acompanhá-los quando de suas saídas para as oficinas intra e extra-núcleo;
- XXII – Reunir-se uma vez por semana com toda a equipe técnica para estudo de casos e avaliação dos adolescentes;
- XXIII – Reavaliar sistematicamente o projeto pedagógico da Unidade.

Art. 25 – Compete ao Agente Socioeducativo Auxiliar Administrativo:

- I - Organizar e arquivar os documentos pertinentes a equipe técnica;
- II - Cuidar da redação, envio, recepção e resposta de toda a correspondência da equipe técnica;
- III – Providenciar a documentação pessoal (carteira de identidade, carteira de trabalho, certificado de reservista, CPF, título eleitoral) dos adolescentes;
- V – Enviar semanalmente ao IASES listagem com dados processuais referentes aos adolescentes;
- VI – Cadastrar os familiares, companheiras e amigos dos adolescentes para visita;
- VII - Conhecer e aplicar o projeto pedagógico da Instituição, No que lhe compete;
- VIII - Participar das reuniões da Unidade, bem como de treinamentos, cursos, reciclagem e/ou similares;
- IX - Comunicar ocorrência de fugas, recaptura, admissão, remoção, saída e retorno de adolescentes;
- X - Organizar e atualizar os quadros estatísticos, boletins e mapas referentes aos adolescentes;
- XI - Anotar nos prontuários dos adolescentes visitas recebidas e ocorrências significativas;
- XII - Elaborar a pauta e a ata de reuniões, quando realizadas;
- XIII - Digitar sindicância quando necessário para apuração de faltas de acordo com o Regulamento Disciplinar, repassando para a equipe técnica e direção geral após conclusão;
- XIV - Organizar a escala de férias e folga dos socioeducadores;
- XV – Outras atividades correlatas.

Art. 26 - Compete ao Agente socioeducativo Educador Social

- I – Acompanhar as atividades diárias, orientar e dar suporte aos adolescentes de seu grupo de trabalho;



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- II – Encaminhar os adolescentes para todas as atividades;
- III – Preparar e ministrar atividades, de acordo com sua área específica;
- IV – Acompanhar e facilitar as atividades recreativas e esportivas;
- V – Acompanhar o almoço dos adolescentes, zelando pelos talheres e pratos utilizados pelo seu grupo;
- VI – Facilitar as reuniões matinais e elaborar relatórios do cotidiano (atas) e do processo de desenvolvimento dos adolescentes;
- VII – Participar das reuniões periódicas para discutir o desenvolvimento dos adolescentes e equipes técnicas;
- VIII – Desenvolver projetos nas áreas social, pedagógica e cultural;
- IX – Acompanhar os adolescentes em atividades extras;
- X – Supervisionar o cumprimento das normas dos programas ou atividades que acompanha;
- XI – Tomar decisões inerentes ao programa e, em caso de impasse, buscar auxílio do coordenador;
- XII - Manter boa comunicação com a equipe e com o coordenador;
- XIII - Acompanhar o adolescente no alojamento;
- XIV - Manter o bom funcionamento do alojamento;
- XV - Resolver conflitos imediatos;
- XVI - Acompanhar e facilitar a ida dos adolescentes para os alojamentos nos horários de repouso;
- XVII - Registrar em livro de ata o transcorrer da noite;
- XVIII - Manter boa comunicação com os demais agentes socioeducativos especialistas em educação social

## TÍTULO III – DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 27 – Integram a composição dos serviços administrativos:

- I – Almoxarife;
- II – Lavanderia;
- III – Transporte;
- IV - Serviços Gerais (Limpeza);
- V - Telefonia;
- VI – Manutenção;
- VII – Finanças;
- VIII - Reprografia;
- IX – Departamento de pessoal;

Parágrafo Único – Os serviços constantes deste caput, serão organizados e supervisionados pelo Diretor Administrativo.

## SUBTÍTULO – DAS COMPETÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 28 – Compete ao Agente socioeducativo almoxarife:

- I - Coordenar a entrada e saída de material do almoxarifado;
- II - Manter limpo, organizado e devidamente armazenado todo o material sob sua responsabilidade;



## MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- III - Catalogar, item por item, o material recebido, dando baixa quando de sua saída;
- IV - Proceder à entrega de material solicitado somente mediante solicitação em formulário próprio por quem de direito;
- V - Realizar levantamentos mensais e solicitar mediante antecipada dos itens necessários, mantendo o estoque em dia;
- VI - Participar das atividades intersetoriais do Centro;
- VII – Controlar e revisar o inventário, por áreas, no mínimo duas vezes por ano;
- VIII – Requisitar junto à diretoria e à gerência o orçamento anual da Instituição;
- IX – Preparar os balancetes mensais e anuais para apresentar aos respectivos órgãos responsáveis;
- X - Executar atividades correlatas;

Art. 29 – Compete ao Agente Socioeducativo Auxiliar de Serviços Gerais: (limpeza)

- I - Manter as dependências dos núcleos sempre limpas;
  - II - Zelar pelo vestuário dos adolescentes;
  - III - Zelar pela troca de roupa pessoal (toalha de banho, lençol, fronha, cobertor, travesseiro);
  - V - Manter os pátios sempre limpos;
  - VI - Manter as dependências do prédio administrativo e do ambulatório sempre limpas;
  - VII - Manter a dependência externa do Centro sempre em condições apresentáveis. Se necessário pedir a direção a colaboração do setor de manutenção;
  - VIII – Participar da avaliação institucional;
  - IX - Participar e colaborar nas atividades programadas pela Instituição, direção e comitês;
  - X – Informar sobre qualquer novidade ocorrida no momento de realizar o seu trabalho;
- Parágrafo Único. Haverá funcionários responsáveis pela limpeza externa da Unidade.

Art. 30- compete ao Agente Socioeducativo Secretária

- I – Atender e prestar as devidas informações às pessoas que as requisitam;
- II – Arquivar correspondência;
- III – Manter atualizada e organizada toda a documentação;
- IV – Transcrever as correspondências e as documentações autorizadas pela direção;
- V – Atender telefonemas;
- VI – Realizar ligações telefônicas necessárias à instituição;
- VII – Operar a fotocopadora, controlando cópias solicitadas;
- VIII – Manter atualizadas as listagens dos adolescentes e encaminhá-las a cada setor da instituição;
- IX – Elaborar estatística mensal e anual dos adolescentes;
- X – Elaborar e enviar informes e correspondência ao judiciário;
- XI – Transcrever os informes da equipe técnica.

Parágrafo Único – São responsáveis pelo manuseio do PABX e realização de ligações solicitadas por funcionários e direção, as telefonistas devidamente contratadas para o cargo, com exceção de ligações, as quais têm direito os adolescentes internos, onde serão responsáveis os coordenadores.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 31 - Compete ao Agente Socioeducativo do Departamento de Pessoal e Compras.

- I - Conferência das folhas de presença e seu envio ao IASES até o 5º dia útil de cada mês;
- II - Emissão de declarações e BIM solicitadas pelos funcionários;
- III - Organização da escala de férias dos funcionários e seu envio ao IASES;
- IV - Organização de escala de folga dos funcionários, enviando-as ao diretor administrativo;
- V - Elaboração, de folhas de presença até o dia 1º de cada mês;
- VI - Envio de correspondências;
- VII - Fiscalizar o horário dos funcionários;
- VIII - Ajudar no manuseio da máquina reprográfica;
- IX - Zelar pelo patrimônio do setor de pessoal;
- X - Atender com urbanidade os funcionários, repassando as informações solicitadas pelos mesmos sobre a sua vida funcional;
- XI - Responsabilizar e organizar o arquivo funcional;
- XII – Realizar a inscrição dos empregados no INSS e demais órgãos competentes;
- XIII – Providenciar vales-transporte;
- XIV – Liquidar e fazer pagamento aos fornecedores;
- XV – Conferir os cartões de ponto e elaborar mensalmente a folha de pagamento;
- XVI – Elaborar o reembolso do caixa para pequenas despesas com as respectivas notas fiscais ou demais instrumentos comprobatórios de aquisição;
- XVII – Solicitar autorização do gerente ou da direção para a compra de materiais.

## TÍTULO IV – DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Art. 32- Compete ao Agente Socioeducativo Especialista em Segurança.

- I - ler as ocorrências, no início do plantão;
- II - contar e conferir o número de adolescentes;
- III - Zelar pelo patrimônio público;
- IV - Orientar, educar e dar o exemplo de atitudes socialmente aceitas, junto aos adolescentes;
- V - Conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- VI - Conhecer e aplicar o Projeto Pedagógico da Instituição, no que lhe compete;
- VII - Acionar a polícia, em casos emergenciais e avisar à direção;
- VIII - Vistoriar as dependências da Unidade, em equipe;
- IX - Fazer ocorrências exatas sobre os acontecimentos do dia;
- X - Interferir em conflitos, se houverem;
- XI - Participar das reuniões, quando convocado;
- XII - Manter a ordem e disciplina;
- XIII - Procurar sempre atualizar-se em assuntos referentes a educação de adolescentes, a quem se atribui a autoria de ato infracional;
- XIV - Subsidiar a equipe técnica com informações que possam ser válidas no trabalho dos técnicos;
- XV - Trabalhar em equipe;
- XVI - Acompanhar os internos fora da Unidade, quando solicitado;
- XVII - Participar com os adolescentes, das atividades de esporte, cultura e lazer;



## MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- XVIII - Ministrando os medicamentos;
- XIX - Manter a limpeza e organização da sala de monitoramento;
- XX - Encaminhar e acompanhar os adolescentes ao refeitório e seu retorno as atividades;
- XXI - Reunir com seu grupo no final do plantão, ou horário a escolha, para discussão do desempenho ou fatos do dia;
- XXII - Discutir com os adolescentes assuntos de seu interesse, estando mantendo as suas demandas e necessidades;
- XXIII - Estar atento ao desenvolvimento dos adolescentes sob sua responsabilidade;
- XIV - Encaminhar e monitorar os adolescentes nas atividades escolares, interferindo dentro das salas de aula quando necessário ou quando solicitado pelo professor;
- XV - Trabalhar em conjunto com os técnicos responsáveis pelos adolescentes, sob sua responsabilidade;
- XVI - Comunicar na troca do plantão ao monitoramento responsável pela sua turma de adolescentes, algum detalhe ou fato que mereça ser destacado;
- XXVII - Responsabilizar-se pelo pavilhão, permanecendo atento nos adolescentes que nele dormem;
- XVIII - Acompanhar os adolescentes nas salas de TV, zelando pelo estrito cumprimento dos horários;
- XIX - Acordar os adolescentes;
- XXX - Acompanhar a limpeza matinal do núcleo e a higiene pessoal dos adolescentes;
- XXXI - Apagar as luzes do pavilhão;
- XXXII- Encaminhar e monitorar os adolescentes para as atividades terapêuticas e profissionalizantes;
- XXXIII - Evitar, por todos os meios legítimos, a evasão de adolescentes;
- XXXIV - Conhecer e aplicar o projeto pedagógico da instituição, no que lhe compete;
- XXXV - Apresentar justificativa plausível quando não comparecer no Centro para assumir suas atividades;
- XXXVI - Cumprir com dedicação e profissionalismo sai escala de trabalho;
- XXXVII - Cumprir na integra o Regulamento Disciplinar;
- XXXVIII - Cumprir todas as atribuições inerentes a sua função de acordo com o RI;
- XXXIX - Aplicar advertência verbal, de acordo com o MNP aos adolescentes, quando necessário, comunicando imediatamente ao diretor de segurança;
- XL - Informar ao diretor de segurança quando couber aplicação de advertência escrita aos adolescentes, de acordo com o MNP, cuja advertência é a de competência do diretor de segurança e ratificada pela diretoria geral;
- XLI - Informar ao diretor de segurança quando houver falta de agente, para que, se necessário, seja substituído;

Parágrafo Único – Excepcionalmente, para garantir a integridade física, poderão ingressar armados no interior do centro, policiais ou agente de autoridade, desde que no exercício do dever legal ou expressamente autorizado pela respectiva direção.

§ 2º O uso da coerção física somente ocorrerá depois de esgotado todos os esforços e demais meios de controle.

§ 3º O uso de algemas se dará quando da saída dos adolescentes do Centro para serviço medico e odontológico especializado, retirada de documentos, e sempre que for necessário para garantir a segurança de todos.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## CAPITULO V

### DO ADOLESCENTE NA UNIDADE

#### TITULO I – DO CRITÉRIO PARA ADMISSÃO DE ADOLESCENTES

Art. 33 – O CSE só receberá adolescentes devidamente sentenciados pelo Juiz processante, obedecendo os limites territoriais do Estado.

Art. 34 – O gerenciamento das vagas disponíveis para o atendimento de adolescentes junto ao Centro Socioeducativo será feito pelo IASES por intermédio da Diretoria Técnica e pela CEMESE, considerando-se que a Unidade não admite inclusão em número superior ao previsto no projeto.  
Parágrafo único – O IASES informará, periodicamente e sistematicamente, à CEMESE acerca das vagas disponíveis ao atendimento respectivo ao Centro Socioeducativo.

Art. 35 – o encaminhamento de adolescentes para cumprimento de medida socioeducativa de internação dar-se-á mediante requerimento expresso dos juízes das Varas da Infância e Juventude da Região Metropolitana da Grande Vitória junto à CEMESE – Central de Execução de Medidas Socioeducativas, da mesma forma usualmente utilizada para os casos de internação, que por sua vez encaminhará à diretoria técnica do IASES.

Art. 36 – O estudo de caso do adolescente a ser inserido junto ao Centro Socioeducativo dar-se-á de forma conjunta, entre a equipe da UNIP \_ Unidade de Internação Provisória e a equipe do Centro Socioeducativo no prazo de 72 (setenta e duas) horas.  
Parágrafo 1º – Recebido o encaminhamento da CEMESE, e reunidas as equipes técnicas, ambas deverão apresentar, no prazo devido, relatório circunstanciado, manifestando-se acerca do perfil do adolescente a ser inserido no Centro Socioeducativo.

Parágrafo 2º – Em havendo parecer desfavorável e unânime emitido pelas equipes técnicas, ambas deverão promover os relatórios ao diretor técnico do IASES, o qual manterá a autoridade judiciária informada acerca da Unidade em que o adolescente cumprirá a medida socioeducativa de internação.

Parágrafo 3º – Em havendo parecer divergente entre as equipes, no que tange à inserção do adolescente no Centro Sócioeducativo, caberá a decisão ao IASES, que se necessário designará equipe “ad hoc” para feitura de novo relatório e alcançando-se parecer final, incorrerá nas medidas do inciso anterior.

Parágrafo 4º - Em havendo parecer favorável a inserção do adolescente, deverão as equipes, mediante relatório circunstanciado (estudo de caso), comunicar a decisão de inserção do adolescente ao Diretor Técnico do IASES, no sentido que este último informe à autoridade competente.

Art. 37 - Para a aceitação do adolescente, serão contemplados os seguintes critérios:

- I – Adolescente do sexo masculino, com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos incompletos;
- II – A vaga para internação dos adolescentes estará condicionada a autorização prévia;



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

III – O adolescente deverá vir acompanhado de ofício de encaminhamento do adolescente expedido pela CEMESE, para cumprir a medida socioeducativa de internação, cópia da guia de execução expedida pelo juízo competente, certidão de nascimento ou fotocópia, histórico escolar, cópia do processo judicial, cópia de relatório de estudo de caso feito pela equipe técnica da Unidade de Internação Provisória e de visitas domiciliares e psicossociais existentes, cópia da sentença.

## TITULO II – DA ADMISSÃO DO ADOLESCENTE

Art. 38 - A equipe do Centro Socioeducativo deverá proceder e executar os procedimentos constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente do artigo 94 e seus incisos.

Art. 39 – A transferência dos adolescentes para o CSE será realizada entre as 08:00 e 17:00 h.

Art. 40 – O agente socioeducativo especialista em segurança deverá conferir toda documentação necessária à entrada do adolescente na Unidade.

Parágrafo único: São documentos essenciais ao recebimento do adolescente, o ofício de transferência de adolescente da UNIP, ofício de encaminhamento da CEMESE, determinando ao adolescente o cumprimento de medida de internação bem como a sentença judicial de internação, relatório da equipe técnica da UNIP, documento de identificação pessoal e histórico escolar.

Art. 41 – Inserido o adolescente junto ao atendimento do CSE, proceder-se-á a equipe técnica deste Centro à acolhida do adolescente, bem como a exposição dos manuais de convivência e demais procedimentos de intervenção sócio-pedagógica do *Modelo Pedagógico Contextualizado*.

Art. 42 - A recepção do adolescente na Unidade, durante o período de adaptação, tem como objetivos estabelecer vínculos, conhecimento do processo socioeducativo e garantia da integridade física.

I - O período de adaptação durará 24 horas, em dias úteis, podendo ser prolongado até 72 horas nos finais de semana e feriados;

II - Durante o P.A, todas as equipes devem tomar as providências necessárias para inclusão do adolescente na rotina técnica e pedagógica;

III – Deverá ser fornecido ao adolescente os documentos necessários para o conhecimento do pacto de convivência e modelo pedagógico contextualizado, orientando-o durante este período

IV – A segurança deve incluir o adolescente nas refeições, e horários de despertar, recolher e banho, observando sua adaptação, relatando aos demais setores, se necessário.

Art. 43 – Durante o período de adaptação o adolescente deve estudar o pacto de convivência e a filosofia institucional.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 44 – Esgotado o tempo de adaptação deverá ser feita pelo técnico de referência uma avaliação com o adolescente sobre o pacto e a filosofia institucional, como requisito para sair deste período de adaptação e inserir-se no convívio institucional.

## TÍTULO III – DA ROTINA DO ADOLESCENTE NA UNIDADE

Art. 45 – A rotina dos adolescentes dentro do Centro Sócioeducativo de segunda a sexta-feira obedecem a horários e atividades pré-estabelecidas pela coordenação intereducativa, de acordo com quadro demonstrativo abaixo:

Art. 46 – Nos fins de semana a rotina do adolescente dar-se-á em conformidade com o quadro demonstrativo abaixo:



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## JORNADA PEDAGÓGICA CSE

Rotina dos adolescentes dentro do Centro Sócio-educativo durante toda a semana

### 2º a 6º feira

HORÁRIO	DESCRIÇÃO
05:30h às 06:15h	Despertar / Higiene Pessoal / Arrumação quarto/lavagem de roupas.
06:15h às 06:45h	Encontro da Manhã
06:45h às 07:00h	Café da Manhã
07:00h às 08:00h	Grupo Sócio-terapêutico
08:00h as 08:20h	Deslocamento para Escola
08:20h às 09:20h	Escola
09:20h ás 09:30h	Lanche
09:30h as 11:45h	Escola
11:45h as 12:00h	Deslocamento para almoço
12:00h as 12:30h	Almoço
12:30h as 12:40h	Deslocamento para alojamento
12:40h as 12:50h	Higienização bucal
12:50h as 13:00h	Deslocamento para Atividades
13:00h as 14:00h	Segunda, terça, quarta: Oficinas / Atividade Esportiva / quinta: seminário / sexta:seminário/
14:00h as 15:00h	Segunda, terça, quarta: Oficinas / Atividade Esportiva / quinta: avaliação / sexta: rito de passagem
15:00h as 15:15h	Lanche
15:15h as 15:30h	Deslocamento para Atividades
15:30h as 18:00h	Cursos
18:00h as 18:15h	Deslocamento para os Alojamentos
18:15H as 18:45h	Encontro da Tarde
18:45h as 19:00h	Banho
19:00h as 19:30h	Jantar
19:30h as 20:10h	Segunda: seminário positivo / terça: cartas / quarta: estudo PIA / quinta: leitura livros / sexta: leitura bíblica
20:10h as 20:40h	Diário sócio terapêutico
20:40h as 20:50h	Lanche Noturno
20:50h as 21:00h	Higienização bucal
21:00h	Dormir

Obs: a partir das 19:00h todas as outras atividades serão cumpridas dentro do quarto.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## SÁBADO

HORÁRIO	DESCRIÇÃO
08:00h às 08:15h	Despertar / Higiene Pessoal
08:15h às 08:30h	Café da Manhã
08:30h às 10:00h	Limpeza geral / Lavagem de roupas
10:00h às 10:15h	Lanche
10:15h às 11:00h	Limpeza geral / Lavagem de roupas
11:00h às 11:30h	Corte de cabelo/Jogos lúdicos
11:30h às 11:45h	Banho
11:45h às 12:00h	Deslocamento para almoço
12:00h às 12:30h	Almoço
12:30h às 12:40	Deslocamento para alojamentos
13:00h às 14:30h	Atividade de lazer(esporte, Televisão, confecção de seminário)
14:30h às 16:00h	Atividade de lazer (esporte, Televisão, confecção de seminário)
16:00h às 16:15h	Lanche
16:15h às 17:15h	Culto Ecumênico
17:15h às 17:45h	Atividade de Lazer ( televisão, jogos lúdicos)
17:45h às 18:00h	Banho
18:00h às 18:30h	Encontro da Tarde
18:30h às 19:00h	Jantar
19:00h às 19:10h	Higienização bucal
19:10h às 20:30h	Diário sócio terapêutico/leitura bíblica
20:30h às 20:45h	Lanche noturno
20:45h às 21:00h	Higienização bucal
21:00h	Dormir

Obs: os meninos que não estiverem fazendo esporte deverão fabricar seus seminários para apresentar durante a semana.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## DOMINGO

HORÁRIO	DESCRIÇÃO
08:30h às 09:00h	Despertar / Higiene Pessoal / Arrumação do quarto
09:00h às 09:15h	Café da Manhã
09:15h às 10:15h	Atividade de lazer(esporte, Televisão, jogos lúdicos) Motivação 01/Aprofundamento
10:15h as 11:15h	Atividade de lazer(esporte, Televisão, jogos lúdicos) reconhecimento 1,2/ motivação 02
11:00h as 11:45h	Deslocamento para Banho
11:45h às 12:00h	Banho
12:00h às 12:30h	Almoço
12:30h as 12:40h	Deslocamento para alojamento
12:50h às 13:00h	Higienização bucal
13:00h às 15:00h	Jogos lúdicos Visita (13:00hs às 17:00hs)
15:00h às 15:15h	Lanche
15:15h às 17:30h	Jogos lúdicos
17:30h às 17:45h	Banho
17:45h às 18:15h	Encontro da Tarde
18:15h às 18:45h	Jantar
18:45h às 19:00h	Higienização bucal
19:00h às 19:40h	Leitura bíblica
19:40h as 20:40h	Diário sócio terapêutico
20:40h às 20:50h	Lanche Noturno
20:50h às 21:00h	Higienização bucal
21:00h	Dormir

## SEÇÃO I - DOS CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DOS ADOLESCENTES

Art. 47 – A equipe técnica, ao identificar sinais de doença ou deficiência mental no adolescente, deverá pautar-se, expressamente, à autoridade competente, informando acerca da inadequação biológica, psicológica ou jurídica apresentada pelo adolescente “*in casum*” para o cumprimento do projeto pedagógico contextualizado ou da própria medida socioeducativa.

Art. 48- Após avaliação fundamentada da equipe na incapacidade do adolescente de cumprir e/ou adequar-se as regras do CSE, será feito relatório técnico e encaminhada para a diretoria técnica do IASES, solicitando a transferência para outra Unidade.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## SEÇÃO II - DAS ATIVIDADES EXTRAS

### DOS OBJETOS DAS OFICINAS

Art 49 – As oficinas pedagógicas e profissionalizantes que serão oferecidas na Unidade, além da escolarização obrigatória, dar-se-ão de acordo com as aptidões pessoais e profissionais do adolescente, respeitando critérios como adequação à sua realidade social, em permitindo o maior êxito à sua inclusão social.

## TÍTULO IV – DAS NORMAS

### SEÇÃO I – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ADOLESCENTES

Art. 50 – Ao adolescente são assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela Lei, sem distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

Art. 51 – são direitos dos adolescentes, dentre outros, os seguintes:

- I – entrevistar-se pessoalmente com representante do Ministério Público;
- II – peticionar diretamente a qualquer autoridade;
- III – entrevistar-se reservadamente com o seu defensor;
- IV - obter informação sobre a sua situação processual;
- V – receber tratamento com respeito e dignidade, assegurando-se o chamamento pelo nome, a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo e o sigilo das informações;
- VI – ter acesso às políticas sociais, prestadas por meio de assistências básicas e especializadas, promovidas direta ou indiretamente pela Unidade;
- VII – receber visitas semanalmente;
- VIII – corresponder-se com seus familiares e amigos;
- IX – ter acesso aos meios de comunicação social;
- X – manter a posse de seus objetos pessoais, desde que compatíveis e permitidos pela segurança, e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da Unidade;
- XI – receber, quando de seu desligamento, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade;
- XII – solicitar medida de convivência protetora, assegurando-se espaço físico apropriado, quando estiver em situação de risco;
- XIII – receber orientação das regras de funcionamento da Unidade e das normas deste regimento interno, mormente quanto ao regulamento disciplinar;
- XIV – receber periodicamente, informações sobre a evolução do seu plano individual de atendimento.

Art.52 - Cumpre o adolescente, além das obrigações legais inerentes ao seu estado, submeter-se às normas de execução da medida sócio-educativa.

Art. 53 – constituem deveres do adolescente:



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- I – cumprir fielmente a medida sócio-educativa e comportar-se convenientemente;
- II – tratar com urbanidade e respeito às autoridades, servidores e os demais adolescentes;
- III – ter conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão da ordem ou disciplina internas;
- IV – atender às normas deste Regimento Interno e da Unidade;
- V – obedecer ao servidor no desempenho de suas atribuições;
- VI – participar das atividades pedagógicas previstas no plano individual de atendimento;
- VII – cumprir, quando imposta, a sanção disciplinar;
- VIII – zelar pelos bens patrimoniais e materiais que lhe forem destinados, direta ou indiretamente;
- IX – manter a higiene pessoal e conservar o seu alojamento;
- X – submeter-se a revista pessoal do seu alojamento e pertences, sempre que necessário e a critério da coordenação;
- XI – encaminhar à área competente os objetos ou valores, cuja entrada não é permitida na Unidade;
- XII – devolver, para a área competente os objetos fornecidos pela Unidade e destinado ao uso próprio, quando de seu desligamento;
- XIII – atender à ordem de contagem dos adolescentes, respondendo ao sinal da autoridade competente para o controle da segurança.

## SEÇÃO II – DA DISCIPLINA

Art. 54 - As faltas disciplinares classificam-se em leves, médias e graves.

Art. 55 - Pune-se a tentativa com a sanção correspondente à falta disciplinar consumada.

Art. 56 - O adolescente que concorrer para o cometimento da falta disciplinar incidirá nas mesmas sanções cominadas ao autor, na medida de sua participação.

Art. 57 - Não há infração disciplinar quando o adolescente pratica a falta:

I – em legítima defesa;

II – em estado de necessidade;

Parágrafo único – pune-se somente o autor da ordem, se a falta disciplinar for cometida sob coação irresistível.

Art. 58 - Nas faltas disciplinares de natureza grave, o Diretor ou na sua ausência o Gerente da Unidade comunicará ao juiz competente e ao Diretor Técnico do IASES, para os fins previstos em lei.

Parágrafo único – Em caso de autuação do adolescente em Delegacia, esta será comunicada ao Diretor Técnico do IASES apenas em caso de falta disciplinar de natureza grave.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 59 – Os pais ou responsável legal pelo adolescente, cuja prática de falta disciplinar se imputa, serão comunicados da ocorrência, mediante assinatura em termo próprio, no primeiro dia de visita posterior ao fato e antes que ela se inicie.

Parágrafo único – o termo será juntado na pasta de acompanhamento do adolescente.

## SUBSEÇÃO I

### DAS FALTAS DISCIPLINARES DE NATUREZA LEVE

Art. 60 – Considera-se falta disciplinar de natureza leve:

- I – Transitar em espaços da Unidade não destinados ao adolescente, sem autorização;
- II – Comunicar-se com visitantes, sem a devida autorização;
- III – Adentrar em alojamento alheio, sem autorização;
- IV – possuir papéis, documentos, objetos ou valores não cedidos e não autorizados pela unidade;
- V – trajar-se sem o vestuário padronizado;
- VI – usar material de serviço, ou bens de propriedade do Estado, para finalidade diversa para a qual foram previstos;
- VII – Remeter correspondência, sem registro regular pelo setor competente.

## SUBSEÇÃO II

### DAS FALTAS DISCIPLINARES DE NATUREZA MÉDIA

Art. 61 - Considera-se falta disciplinar de natureza média

- I – Desviar ou ocultar objetos cuja guarda lhe seja confiada;
- II – Simular doença para eximir-se de dever legal ou regulamentar;
- III – divulgar notícia que possa perturbar a ordem ou disciplina internas;
- IV – dificultar a vigilância em qualquer dependência da Unidade;
- V – Provocar perturbações com ruídos, vozerios ou vaias;
- VI – impedir ou perturbar a realização de atividades pedagógicas, a recreação ou o repouso noturno;
- VII – Praticar atos de comércio de qualquer natureza;
- VIII – Trocar de alojamento, sem autorização;
- IX – Inobservar os princípios de higiene e asseio pessoal, do alojamento e demais dependências da Unidade;
- X – Danificar roupas e objetos de uso pessoal, fornecidos pela Unidade;
- XI – deixar de atender a ordem de contagem dos adolescentes;
- XII – atrasar, sem justa causa, o retorno à Unidade, quando das saídas autorizadas;
- XIII – apostar em jogos de azar de qualquer natureza;
- XIV – Deixar de submeter-se à revista pessoal, de seu alojamento, bens e pertences.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## SUBSEÇÃO III

### DAS FALTAS DISCIPLINARES DE NATUREZA GRAVE

Art. 62 – considera-se falta disciplinar de natureza grave;

- I – Incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou disciplina internas;
  - II – Fugir;
  - III – Possuir indevidamente instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;
  - IV – Inobservar os deveres previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do artigo XX (deveres do adolescente);
  - V – ter em sua posse, utilizar, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar que permita a comunicação com outros adolescentes ou com o ambiente externo;
  - VI – Induzir ou instigar alguém a praticar falta disciplinar de qualquer natureza;
  - VII – provocar autolesão, devidamente comprovada, atribuindo como ato de outrem, co intuito de levar as autoridades a erro;
  - VIII – receber, confeccionar, portar, ter, consumir ou concorrer para que haja em qualquer lugar da Unidade drogas psicoativas ou objetos que possam ser utilizados em fuga ou movimentos de subversão da ordem ou disciplina internas;
- Art. 63 - A prática de fato previsto como ato infracional, equivalente a crime doloso, constitui falta de natureza grave e sujeita o adolescente à sanção disciplinar, sem prejuízo do processo judicial.

## SUBSEÇÃO IV

### DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 64 – Constitui sanções disciplinares:

- I – advertência verbal;
- II – repreensão individual acerca do ato praticado;
- III – realização de intervenção técnico-familiar;
- IV – Realização da equipe Técnica Disciplinar;
- III – suspensão de atividades recreativas e de lazer;
- IV – suspensão de saída autorizada;
- V – recolhimento em local adequado e separado, com diminuição do tempo de recebimento de visita para 30(trinta) minutos e com plano de intervenção sócio-pedagógica, sócio-terapêutica e sistêmica.

§ 1º - A advertência verbal é aplicável à falta disciplinar de natureza leve.

§ 2º - A repreensão é punição revestida de maior rigor, aplicável em casos de falta disciplinar de natureza média, bem como na hipótese de reincidência em falta disciplinar de natureza leve.

§ 3º - A suspensão de atividades recreativas e de lazer, que se entende como aquelas que são realizadas sem orientação de profissionais, é sanção disciplinar aplicável no caso de reincidência



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

ou reiteradas reincidências em faltas disciplinares de natureza leve e média, não podendo ultrapassar 30(trinta) dias.

§ 4º - A suspensão de saídas autorizadas é sanção aplicável em falta disciplinar de natureza grave, cometida por adolescente autorizado às saídas externas, partir do Programa III de Aprofundamento do Centro Socioeducativo;

§ 5º - O recolhimento em local adequado e separado, com diminuição do tempo de recebimento de visita para 30 (trinta) minutos, é sanção aplicável em falta disciplinar de natureza grave, sendo que em primeira aplicação não poderá exceder a 5 (cinco) dias e, em caso de reincidência, poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades obrigatórias.

§ 6º - O adolescente, em cumprimento das sanções previstas nos incisos IV e V, receberá visitas em local separado do destinado à visitação.

§ 7º - O adolescente, antes, durante e depois da aplicação da sanção disciplinar prevista no inciso V, deverá receber cuidados de saúde, bem como acompanhamento da equipe psicossocial, garantindo-se o acesso irrestrito dos técnicos.

§ 8º - O adolescente recebendo qualquer sanção prevista neste regimento não o isentará de freqüentar as aulas do ensino formal.

Art. 65 – as faltas disciplinares correspondem as seguintes sanções, previstas nos incisos dos artigo anterior deste regimento interno:

- I – leve e média: incisos I, II, III;
- II – grave: inciso IV e V.

## SUBSEÇÃO V

### DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 66 – Na aplicação das sanções disciplinares será observado o princípio da proporcionalidade e levar-se-ão em conta a natureza, os motivos, as circunstâncias e as conseqüências do fato, assim como a pessoa do adolescente faltoso.

Art. 67 – Computa-se, em qualquer caso, no período de cumprimento da sanção disciplinar, o tempo de permanência na medida cautelar.

## SUBSEÇÃO VI

### DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Art. 68 – são circunstâncias atenuantes, na aplicação das sanções:



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- I – Primariedade em falta disciplinar;
- II – Bons antecedentes na Unidade;
- III – Perturbação mental ou psicológica, atestada por autoridade médica competente;
- IV – Assiduidade e bom aproveitamento nas atividades pedagógicas;
- V – Bom desempenho nas metas do plano individual de atendimento;
- VI – ter desistido de prosseguir na execução da falta disciplinar;
- VII – o desconhecimento da norma;
- VIII – ter o adolescente:

- a) procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a falta disciplinar, evitar-lhe ou minorar-lhes as conseqüências;
- b) cometido a falta sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem, ou sob influência de violenta emoção, provocada por ato injusto de outrem;
- c) confessado espontaneamente, perante a autoridade sancionante, a autoria da falta disciplinar;
- d) cometido a falta disciplinar sob a influência de tumulto, se não o provocou.

Parágrafo único – A sanção poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior a falta disciplinar, embora não expressamente regulamentada.

## SUBSEÇÃO VII

### DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Art. 69 – São circunstâncias agravantes, na aplicação das sanções:

- I – Reincidência em falta disciplinar;
- II – Ter o adolescente cometido a falta disciplinar:
  - a) por motivo fútil ou torpe;
  - b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem em outra falta disciplinar;
  - c) a traição, de emboscada, dissimulação ou com abuso de confiança;
  - d) com emprego de fogo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;
  - e) sob efeito de substâncias psicoativas;
  - f) em concurso de adolescentes.

Art. 70 – A sanção será, ainda, agravada em relação ao adolescente que:

- I – Promove ou organiza a cooperação na falta disciplinar ou ainda, dirige a atividade dos demais participantes;
- II – Coagem ou induz outros adolescentes à execução material da falta disciplinar;
- III – Instiga ou determina a cometer a falta alguém não punível em virtude de condição ou qualidade pessoal;
- IV – executa a falta disciplinar, ou nela participa, mediante paga ou promessa de recompensa.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## SEÇÃO III

### DA MEDIDA CAUTELAR

Art. 71 – O adolescente, cautelarmente, poderá ser separado dos demais adolescentes, em local apropriado, sem prejuízo das atividades obrigatórias, pelo prazo de 5 (cinco) dias, quando haja materialidade e indícios de autoria ou participação em falta disciplinar de natureza grave e o convívio nas áreas comuns possa causar alto risco à sua integridade, à de outros adolescentes ou à segurança da Unidade.

§ 1º a medida será determinada pelo Diretor e em sua ausência pelo Gerente da Unidade, em decisão fundamentada.

§ 2º - Todo acautelamento será registrado no prontuário do adolescente como parte integrante do seu acompanhamento técnico na Unidade, integrando a sua avaliação e relatório biopsicossocial.

Art. 72 – Caso persistam os motivos ensejadores da aplicação da medida cautelar, o Diretor, ou o gerente, junto à equipe técnica poderá prorrogar, fundamentalmente, por igual período e uma única vez.

Art. 73 - Se a Unidade não possuir local apropriado, o Diretor da Unidade poderá solicitar a sua transferência, que se processará de acordo com a Seção IV do Capítulo III deste Regimento Interno.

Art. 74 - A aplicação da medida cautelar não exige o Diretor da Unidade de determinar a apuração do fato.

### Seção IV

### DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art.75 – É dever do servidor que, por qualquer meio, presenciar ou tiver conhecimento de falta disciplinar, de qualquer natureza, elaborar comunicado, que conterá:

- I – o nome e a identificação do adolescente;
- II – o local e hora da ocorrência;
- III – a falta que lhe é atribuída;
- IV – a descrição sucinta dos fatos;
- V – a indicação da norma infringida e;
- VI – o rol, de no máximo, 03 (três) testemunhas.

Parágrafo único – O comunicado será enviado ao diretor da Unidade que remeterá imediatamente à Equipe Técnica Disciplinar.

Art. 76 - A equipe técnica de avaliação disciplinar designará data para ouvir o adolescente e as testemunhas eventualmente indicadas no comunicado.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 77 – encerradas as oitivas e não sendo necessária a produção de outras provas, a Equipe Técnica de Avaliação Disciplinar, assegurada a defesa, proferirá decisão e aplicará a sanção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do fato.

Parágrafo único – A decisão deverá ser fundamentada e descreverá, em relação a cada adolescente, separadamente, a falta disciplinar que lhe é atribuída, as provas colhidas, as razões da decisão e, se for o caso, a sanção a ser aplicada.

Art. 78 – O Diretor da Unidade, imediatamente à decisão da Equipe Técnica de Avaliação Disciplinar, determinará as seguintes providências:

- I – ciência ao adolescente, seus pais ou responsável legal;
- II – registro em ficha de evolução e através de relatório circunstancial;
- III – comunicação à Diretoria Técnica do IASES e ao juiz competente, na ocorrência de falta disciplinar de natureza grave;
- IV – arquivamento na pasta de acompanhamento do adolescente;

## SEÇÃO IV

### DA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 79 - A Equipe Técnica de avaliação disciplinar será formada pelo diretor e na sua ausência o Gerente da Unidade, que exercerá a sua presidência, e representantes das seguintes áreas: segurança, pedagógica, psicológica, serviço social, assessoria jurídica, inclusão social, intereducativa e sócio-terapêutica.

Art. 80 - A Equipe Técnica de Avaliação Disciplinar será convocada por ato da direção ou na sua ausência pelo Gerente da Unidade, para a realização da avaliação pertinente.

### III – DAS VISITAS

Art. 81 - O adolescente receberá visita, uma vez por semana, aos domingos, por período máximo de 04 (quatro) horas, em horário e local apropriado para visitação, definidos pelo Diretor da Unidade.

§ 1º - Além do tempo previsto neste artigo computa-se 01 (uma) hora para realização da Assembléia Familiar Dominical.

§ 2º – O Diretor, ou na sua ausência o Gerente da Unidade poderá, excepcionalmente e fundamentadamente, autorizar visita em dia e horário diverso do estabelecido, obedecida a periodicidade e o tempo máximo previsto no "caput".

Art. 82 - Poderá visitar o adolescente os pais ou responsável legal, os filhos, os avós, os irmãos, (a) cônjuge e a companheira com filho(s) proveniente da relação.



## MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Parágrafo único – Na inexistência ou impedimento da visitação das pessoas elencadas no “caput”, o adolescente poderá receber a visita de família alternativa, depois de comprovada a existência de vínculo afetivo duradouro, pela equipe psicossocial.

Art. 83 - A visita da namorada será autorizada, pelo período máximo de 04 (quatro) horas, no mesmo dia da visita familiar, após a constatação pela equipe psicossocial de vínculo afetivo duradouro.

§ 1º - Namoradas e amásias, menores de 18 anos, só podem realizar visitas mediante constatação pela equipe técnica psicossocial, além de autorização escrita e registrada em cartório de seus pais e dos pais do adolescente interno;

Art. 84 - Quando do ingresso na Unidade o adolescente deverá informar os nomes e endereços dos visitantes que gostaria de receber, dentre os autorizados no artigo 82 e 83 deste regimento Interno.

§1º - A relação fornecida pelo adolescente será submetida aos pais ou responsável legal, que deverão anuir com as indicações.

Art. 85 - O adolescente terá direito de ser visitado, dentre as pessoas indicadas no seu rol, por 03 (três) delas, no máximo, por dia de visita.

Parágrafo único – Crianças e adolescentes, no termo do ECA, poderão adentrar na Unidade acompanhadas dos respectivos pais ou responsável legal ou, se desacompanhados, somente mediante ordem judicial (conforme manual de normas e procedimentos).

Art. 86 - O adolescente, egresso da Unidade ou que esteja em cumprimento de medida sócioeducativa de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida ou de semiliberdade, poderá visitar adolescente separadamente, em dia e local diferenciado.

Art. 87- A visita de indivíduo egresso do sistema penitenciário ou que esteja em cumprimento de pena poderá ser permitida somente para pais ou irmãos do adolescente.

Art. 88 – A entrada do visitante, nas condições previstas no artigo 86 e 87 será autorizada pelo diretor da Unidade, ouvida a equipe multidisciplinar, em decisão motivada e desde que não haja decisão judicial em contrário.

Art. 89 – O visitante deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas neste regimento interno e na Unidade e submeter-se a revista pessoal e nos objetos que portar.

Parágrafo único – o Diretor ou na sua ausência o Gerente da Unidade poderá solicitar à autoridade judiciária a suspensão temporária ou definitiva do visitante, inclusive dos pais ou responsável legal, se existirem motivos sérios e fundados da sua prejudicialidade aos interesses do adolescente.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90 - Continuam em vigor as Portarias e Comunicados Internos expedidos pelo diretor do CSE, que não conflitem ou que complementem as disposições deste Regimento Interno.

Art. 91 – O Diretor, o Gerente da Unidade, os Coordenadores de segurança, Intereducativos e Administrativo e Financeiro, são os responsáveis pelo correto e integral cumprimento das normas deste Regimento Interno.

Art. 92 - As normas deste Regimento Interno são aplicáveis ao adolescente mesmo quando em movimentação ou em atividades externas;

Art. 93 - Das faltas disciplinares em apuração ajustar-se-ão a este Regimento Interno, caso os dispositivos sejam mais favoráveis ao adolescente;

Art. 94 – Admite-se, na matéria de natureza processual constante deste Regimento Interno, a interpretação extensiva ou aplicação por analogia.

Art. 95 - A Direção do CSE, promoverá cursos aos servidores para a correta e integral aplicação deste regimento Interno.

Art. 96 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CSE.

Art. 97 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, revogando-se as disposições em contrário.



# MODELO PEDAGÓGICO CONTEXTUALIZADO – MPC

GERARDO BOHORQUEZ MONDRAGÓN – ESPECIALISTA NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Dê-se ciência

Cumpra-se

Publique-se

Cariacica, 23 de Abril de 2009.

Diretor Executivo

Gerente Geral do Centro Socioeducativo

Coordenador Geral da Segurança

Coordenador Intereducativo

Coordenador Intereducativo

Coordenador (es) Socioterapêutico (s)

Coordenadora Administrativa e Financeira